

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

GABRIELLE SANTANGELO LEINER

APOSTILA EM *VISUAL LAW* COMO ALTERNATIVA À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA:
ESTUDO DE CASO DE PROJETO IMPLEMENTADO NA 1ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA/PR

PONTA GROSSA
2024

GABRIELLE SANTANGELO LEINER

APOSTILA EM *VISUAL LAW* COMO ALTERNATIVA À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA:
ESTUDO DE CASO DE PROJETO IMPLEMENTADO NA 1ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA/PR

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Área de concentração: Cidadania e Políticas Públicas. Linha de Pesquisa: Estado, Direito e Políticas Públicas.

Orientador: Professor Dr. Fabrício Bittencourt da Cruz.

PONTA GROSSA

2024

L531 Leiner, Gabrielle Santangelo

 Apostila em *visual law* como alternativa à audiência admonitória: estudo de caso de projeto implementado na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR / Gabrielle Santangelo Leiner. Ponta Grossa, 2024.

 112 f.

 Dissertação (Programa de Pós Graduação Strictu Sensu em Ciências Sociais Aplicadas - Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

 Orientador: Prof. Dr. Fabrício Bittencourt da Cruz.

 1. Visual law - Execução penal. 2. Justiça penal 4.0. 3. Execução penal 4.0. 4. Acesso - Justiça otimizada. 5. Otimização - acesso - justiça. I. Bittencourt da Cruz, Fabrício. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Cidadania e Políticas Públicas. III.T.

CDD: 342

TERMO DE APROVAÇÃO

GABRIELLE SANTAGELO LEINER

**“Apostila em Visual Law como alternativa à audiência admonitória:
um estudo de caso de projeto implementado na 1ª Vara Federal da
Subseção Judiciária de Ponta Grossa/Pr”**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Ponta Grossa, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ**
Data: 02/09/2024 15:57:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Fabrício Bittencourt da Cruz - UEPG - PR -Presidente

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA GUASQUE**
Data: 02/09/2024 11:01:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Bárbara Guasque - UNIVALI-SC – Membro Externo

Documento assinado digitalmente
 **JOAO IRINEU DE RESENDE MIRANDA**
Data: 02/09/2024 14:55:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. João Irineu de Resende Miranda – UEPG-PR – Membro Interno

Aos meus pais, por sempre me incentivarem nessa caminhada.

Ao Alison, pela compreensão e sustentação diária.

Ao pequeno Ricardo, pelos risos diários que incentivaram a trajetória.

Ao Henrique, para seu estudo contínuo.

Aos meus irmãos Christian e Juliano (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Aos meus professores pela orientação, pelas correções, pela sabedoria compartilhada e pelo incentivo constante, meu profundo agradecimento. Cada conselho e cada palavra foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

À Universidade Estadual de Ponta Grossa, por proporcionar o ambiente propício para a realização deste projeto e pelo suporte acadêmico oferecido ao longo de minha jornada.

Um agradecimento especial ao meu Orientador, Professor Dr. Fabrício Bittencourt da Cruz, pela leveza com que conduziu os trabalhos, pelo apoio incondicional, pelas ideias enriquecedoras e pela confiança depositada em meu trabalho. Sua orientação foi fundamental para a realização desta pesquisa.

Aos amigos do mestrado, Matheus Quadros, Melina Britto e, em especial, à Mayna Marchiori, minha querida amiga com quem compartilhei muitas alegrias e também momentos desafiadores. Sua empatia é de aquecer corações.

Gostaria também de expressar minha profunda gratidão aos colaboradores da Justiça Federal de Ponta Grossa, que se dispuseram a participar da pesquisa e contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento deste estudo. Em especial, agradeço pela presteza e pelo comprometimento demonstrados durante todo o processo.

A todos vocês, meu mais sincero e profundo obrigado.

“A criatividade é a inteligência se divertindo.”

Albert Einstein

RESUMO

Esta dissertação examina a interseção entre Direito e Comunicação Visual, mediante o estudo de caso do projeto “Você sabe com quem está falando?”, implementado na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01), consistente na implementação de apostila em Visual Law como alternativa à audiência admonitória em processos de Execução Penal. O objetivo central da pesquisa é a busca de resposta a esta hipótese: a apostila em *Visual Law* como alternativa à audiência admonitória em processos de Execução Penal otimiza o acesso à justiça na perspectiva da usabilidade? O estudo utiliza uma abordagem metodológica que combina análises qualitativas e quantitativas, incluindo revisão de literatura, análise documental, entrevistas com magistrados e servidores, e questionários com advogados. A pesquisa avalia se a apostila em *Visual Law*, enviada juntamente com o mandado de intimação para cumprimento de pena nos processos de execução penal, pode simplificar procedimentos jurídicos e oferecer uma solução mais eficiente em termos de usabilidade, especialmente quanto à desnecessidade da realização da audiência admonitória. Em termos estruturais, o primeiro capítulo deste trabalho trata dos aspectos metodológicos, com especial destaque à classificação da pesquisa e os métodos utilizados para coleta e análise de dados. O segundo capítulo é orientado ao estudo de caso do projeto implementado na PRPGO01, com atenção especial à viabilidade de aplicação da metodologia de Legal Design na ambiência do processo de execução penal brasileiro. O terceiro capítulo é dedicado ao estudo qualitativo da implementação do projeto, realizado mediante abordagem crítica e sistematizada dos dados obtidos em entrevistas com magistrados e servidores, bem como em questionários com advogados. Os dados coletados revelam que o mandado de intimação acompanhado pela apostila facilitou a compreensão e o cumprimento das sentenças criminais condenatórias com trânsito em julgado, reduzindo significativamente as quantidades de dúvidas e a necessidade de novas intimações. Entretanto, a mesma base de dados indica a necessidade de evolução contínua no modelo, de modo a melhor equilibrar a eficiência tecnológica com a humanização do processo judicial.

Palavras-chave: *Visual law* na execução penal. Justiça penal 4.0. Execução penal 4.0. Acesso à justiça otimizada. Otimização do acesso à justiça.

ABSTRACT

This dissertation examines the intersection between Law and Visual Communication through a case study of the project "Do You Know Who You're Talking To?" implemented in the 1st Court of the Judicial Subsection of Ponta Grossa/PR (PRPGO01). This project involves the implementation of a Visual Law booklet as an alternative to admonitory hearings in Criminal Enforcement processes. The central objective of this research is to address the hypothesis: does the Visual Law booklet as an alternative to admonitory hearings in Criminal Enforcement processes optimize access to justice from a usability perspective? The study employs a methodological approach that combines qualitative and quantitative analyses, including literature review, document analysis, interviews with judges and court staff, and questionnaires with lawyers. It assesses whether the Visual Law booklet, sent along with the summons for sentence enforcement in criminal enforcement processes, can simplify legal procedures and offer a more efficient solution in terms of usability, particularly concerning the elimination of the need for admonitory hearings. Structurally, the first chapter of this work addresses the methodological aspects, with special emphasis on the research classification and the methods used for data collection and analysis. The second chapter is focused on the case study of the project implemented in PRPGO01, within the context of the Brazilian criminal enforcement process. The third chapter is dedicated to the qualitative study of the project's implementation, conducted through a critical and systematic approach to the data obtained from interviews with judges and court staff, as well as questionnaires with lawyers. The collected data reveal that the summons accompanied by the booklet facilitated the understanding and compliance with final criminal sentences, significantly reducing the number of queries and the need for new summonses. However, the same data indicate the need for continuous evolution of the model to better balance technological efficiency with the humanization of the judicial process.

Keywords: Visual Law in Criminal Execution. Criminal Justice 4.0. Criminal Execution 4.0. Optimized Access to Justice. Optimization of Access to Justice.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Pesquisa sobre documentos acadêmicos relacionados a justiça penal e acesso à justiça realizada no Catálogo de Dissertações e Teses da CAPES.....	20
Figura 2 - Mandado de intimação tradicional.....	30
Figura 3 - Mandado de intimação em <i>Visual Law</i>	31
Figura 4 - Abordagem de um Pensamento de Design.....	49
Figura 5 - Pagamento de Prestação Pecuniária.....	62
Figura 6 - Passo a passo Prestação Pecuniária.....	63
Figura 7 - Pagamento da Pena de Multa.....	64
Figura 8 - Passo a passo Pena de Multa.....	65
Figura 9 - Prestação de Serviços à Comunidade	66
Figura 10 - Pagamento das custas processuais.....	67

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Justiça em números, 2024	24
Quadro 2 - Despesas do CNJ.....	24
Quadro 3 - Despesa da justiça por habitante em 2023	25
Quadro 4 - Etapas do <i>Design Thinking</i> no Projeto "Você Sabe Com Quem Está Falando?	50
Quadro 5 - Análise de Discurso utilizada na Pesquisa	70
Quadro 6 - Formações Ideológicas	70
Quadro 7 - Formação Imaginária.....	72
Quadro 8 - Expressões-Chaves identificadas nas entrevistas.....	73
Quadro 9 - Ideias Centrais identificadas nas entrevistas.....	74
Quadro 10 - Ancoragens identificadas nos discursos.....	74
Quadro 11 - Formações Discursivas	75
Quadro 12 - Formações Ideológicas identificadas nos discursos.....	75
Quadro 13 - Formações Imaginárias identificadas nos discursos	76
Quadro 14 - Discurso Síntese/Eficiência Judicial	76
Quadro 15 - Discurso de Síntese/Humanização do Processo.....	77
Quadro 16 - Discurso de Síntese/Comunicação e Eficiência	77
Quadro 17 - Discurso de Síntese/Resultados.....	78
Quadro 18 - Interligação autores	79

LISTA DE ABREVIATURAS

AC	Ancoragens
AMB	Associação dos Magistrados Brasileiros
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DSC	Discurso do Sujeito Coletivo
ECH	Expressões-chaves
FD	Formações Discursivas
FI	Formações Ideológicas
Flg	Formações Imaginárias
IC	Ideias Centrais
LEP	Lei de Execução Penal
PRPGO01	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 ASPECTOS METODOLÓGICOS	17
2.1 CLASSIFICAÇÃO E ESTRATÉGIA DA PESQUISA	17
2.2 MÉTODOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	18
2.2.1 Pesquisa bibliográfica e documental	18
2.2.2 Pesquisa de campo	20
3 EVOLUÇÃO DAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO PENAL: ESTUDO DE CASO E APLICAÇÃO INOVADORA	22
3.1 EXECUÇÃO PENAL.....	22
3.1.1 Audiência admonitória: burocracia e ineficiência.....	23
3.1.2 Mandado de intimação tradicional: burocracia e ineficiência.....	27
3.2 EXECUÇÃO PENAL OTIMIZADA VIA LEGAL DESIGN – ESTUDO DE CASO DO PROJETO ‘VOCÊ SABE COM QUEM ESTÁ FALANDO?’	32
3.2.1 O problema.....	34
3.2.2 A ambiência normativa do projeto	40
3.2.3 Legal Design na execução penal	47
3.2.4 Do projeto: Você sabe com quem está falando?	58
4 ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA APOSTILA EM VISUAL LAW NA PRIMEIRA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA: UMA ABORDAGEM CRÍTICA E SISTEMATIZADA	69
4.1 MÉTODO DE ANÁLISE.....	69
4.1.1 Formações Ideológicas (FI).....	70
4.1.2 Formações Imaginárias (FIg)	71
4.1.3 Expressões-Chaves (ECH)	72
4.1.4 Ideias Centrais (IC)	73
4.1.5 Ancoragens (AC).....	74
4.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS	75
4.2.1 Identificação das Formações Discursivas (FD)	75
4.2.2 Identificação das Formações Ideológicas (FI)	75
4.3 CONSTRUÇÃO DO DISCURSO DO SUJEITO COLETIVO (DSC)	76
4.4 DISCUSSÃO	79

CONSIDERAÇÕES FINAIS	84
REFERÊNCIAS.....	87
ANEXO A- MANDADO DE INTIMAÇÃO TRADICIONAL	93
ANEXO B – MANDADO DE INTIMAÇÃO EM <i>VISUAL LAW</i>	99
APÊNDICE A – PARECER CONSUBSTANCIADO DE APROVAÇÃO DO CEP ..	104
APÊNDICE B – INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	109

1 INTRODUÇÃO

A questão da acessibilidade e eficiência do sistema judiciário brasileiro tem gerado preocupações e debates ao longo dos anos. Apesar do reconhecimento da necessidade de uma abordagem mais acessível e eficaz, as soluções concretas ainda são escassas. Esta dissertação de mestrado parte da hipótese de que a apostila em *Visual Law* como alternativa à audiência admonitória em processos de Execução Penal otimiza o acesso à justiça na perspectiva da usabilidade

O objetivo da pesquisa foi analisar, por meio de um estudo de caso, a utilização de uma apostila em Visual Law como alternativa à audiência admonitória em processos de Execução Penal sob a perspectiva de usabilidade. Especificamente, a pesquisa buscou avaliar como a implementação de apostilas em Visual Law pode facilitar a compreensão dos processos judiciais, melhorar a comunicação entre os envolvidos e potencialmente reduzir a necessidade de audiências, promovendo, assim, uma maior agilidade e eficiência no sistema judiciário.

A análise proposta insere-se na interseção entre a ciência jurídica e a comunicação visual, explorando a viabilidade e os impactos da adoção do *Visual Law* como um instrumento alternativo às audiências admonitórias. Neste contexto, este estudo visou descrever e analisar qualitativamente um projeto implementado na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa do Estado do Paraná (PRPGO01), que consiste na veiculação de apostilas em Visual Law como substituto para as audiências admonitórias em processos de execução penal.

O *Visual Law* consiste em utilizar elementos visuais, como gráficos, diagramas e ilustrações, para apresentar informações jurídicas de forma clara e compreensível. Essa abordagem tem sido amplamente aplicada em diversos contextos e tem se mostrado eficiente em facilitar o processo comunicacional e a compreensão do direito, especialmente por parte do público leigo (Brunschwig, 2021). Ao se aplicar a referida apostila como forma de se evitar a necessidade da realização de audiências admonitórias, busca-se otimizar o acesso à justiça na referida unidade jurisdicional, com benefícios tanto do ponto de vista financeiro quanto na perspectiva de usabilidade do serviço de justiça.

Ao substituir a audiência admonitória por uma apostila em *Visual Law*, os

custos com recursos humanos e materiais associados à condução das audiências podem ser reduzidos. A adoção do *Visual Law* também proporciona uma maior usabilidade e acessibilidade ao sistema judiciário. A linguagem jurídica muitas vezes se mostra complexa e hermética para a população em geral, dificultando o acesso à justiça. Com o uso do *Visual Law*, os conceitos e informações jurídicas são apresentados de forma mais clara e intuitiva, permitindo que os cidadãos compreendam seus direitos e obrigações de maneira mais efetiva. Isso contribui para a democratização do acesso à justiça, além de fortalecer a confiança dos cidadãos no sistema jurídico, gerando maior percepção de valor público.

Neste estudo, adota-se uma abordagem indutiva, justamente por estar centrada em estudo de caso de projeto implementado na PRPGO01, partindo-se, portanto, do específico para o geral. Ao analisar os resultados particulares obtidos nesse método, pode-se inferir conclusões e estabelecer generalizações que contribuam para o conhecimento como um todo, potencializando assim o impacto da pesquisa.

A PRPGO01 constitui ambiente propício para analisar as implicações do uso de *Visual Law* na prática forense. Primeiramente pela aplicação não usual dessa abordagem no âmbito da execução penal. Em segundo lugar, pelas maiores chances de acesso da pesquisadora a dados relativos aos processos nos quais o projeto foi implementado, uma vez que o orientador desta pesquisa atuou como titular na unidade e líder do projeto.

No que diz respeito à análise qualitativa na perspectiva de usabilidade, foram encaminhados questionários a advogados atuantes em processos de Execução Penal na PRPGO01, bem como entrevistas semiestruturadas com magistrados e servidores lotados na referida unidade. Em linhas gerais, as entrevistas e os formulários, sob o critério da usabilidade, visam identificar se a implementação da apostila em *Visual Law* trouxe benefícios no sentido de facilitar a compreensão das partes envolvidas no processo, agilizar o andamento dos casos e, consequentemente, otimizar o acesso à justiça. A análise qualitativa do projeto implementado por essa unidade permite obter conclusões precisas sobre os efeitos do uso dessa abordagem no âmbito da Execução Penal, campo no qual não são conhecidas análises de percepção do usuário, foco principal desta pesquisa.

A relevância deste estudo revela-se no contexto da busca pela otimização dos processos judiciais. Em um cenário onde a burocracia e a ineficiência podem

representar obstáculos à eficácia da Justiça, este estudo visa aferir qualitativamente uma estratégia inovadora com foco na melhoria da compreensão do processo pelas partes envolvidas, na agilização de atos processuais e na economia de recursos financeiros. A justificativa pessoal abrange a percepção de que as inquietações refletidas nesta investigação somente são compreendidas com um olhar interdisciplinar.

A pesquisadora responsável pelo estudo participa do Grupo de Pesquisa em Direito e Inovação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, cuja missão é entender como as oportunidades criadas pela economia do conhecimento podem se reverter em desenvolvimento regional. Também participa do grupo *Mind the Gap*, da mesma Universidade, que visa estudar inovação e tecnologia em direito e administração pública, propor soluções inovadoras, apoiar pesquisas, incentivar cursos sobre tecnologia, e contribuir com entidades públicas e privadas em questões de inovação e desburocratização. Além disso, busca atuar em tribunais superiores, fortalecer a capacidade de inovação empresarial, promover direitos e assessoria jurídica gratuita, fomentar valores universais como ética e cidadania, desenvolver tecnologias alternativas e promover assistência social, cultura e educação. A participação nestes grupos de pesquisa foi fundamental para a realização deste trabalho de mestrado, proporcionando uma base teórica sólida e oportunidades práticas de aplicação dos conceitos estudados.

Cabe destacar também que o objeto de estudo desta dissertação, o projeto “Você sabe com quem está falando” foi premiado no *Innovare*, um concurso de boas práticas do Judiciário, que tem como objetivo o reconhecimento e a disseminação de práticas transformadoras que se desenvolvem no interior do sistema de Justiça do Brasil, independentemente de alterações legislativas.

Há, também, uma relação de conexão com o percurso de pesquisa percorrido anteriormente, envolvendo inovação e direito como o legal design e *Visual Law*. A justificativa social desta pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas repousa na sua capacidade de contribuir significativamente para o desenvolvimento de outras estratégias em *Visual Law* que possam atenuar os entraves do Poder Judiciário brasileiro, simplificando e desburocratizando impactos adversos ante as tendências tecnológicas no contexto atual.

A abordagem interdisciplinar, que incorpora os campos do direito, comunicação visual e tecnologia, é evidenciada pela exploração da complexa

interação entre esses domínios e sua influência nas questões relacionadas à *Visual Law* e *Legal Design*.

Tendo em vista a importância de se avaliar a eficácia dessa alternativa, o estudo aborda a percepção dos usuários (advogados, magistrados e servidores atuantes na PRPGO01) em relação à Apostila de *Visual Law* quanto à usabilidade para melhor compreensão dos resultados atingidos no sentido da otimização do processo de Execução Penal na unidade.

Sendo assim, delineiam-se estes objetivos específicos:

- a) Analisar a aplicação do *Legal Design* no contexto da execução penal, explorando suas potencialidades para transformar a comunicação judicial.
- b) Examinar o projeto "Você sabe com quem está falando?" em termos de sua estrutura, implementação e resultados, avaliando seu impacto na prática judicial.
- c) Avaliar a eficácia das apostilas em *Visual Law* em termos de usabilidade, buscando entender como essas ferramentas podem melhorar a compreensão dos processos judiciais por parte dos envolvidos.
- d) Investigar a percepção dos operadores do direito sobre a adoção de apostilas em *Visual Law*, buscando insights sobre sua aceitação e impacto na prática diária.

Este estudo propõe-se, portanto, a investigar o impacto financeiro e a eficácia da utilização da Apostila de *Visual Law* como alternativa à audiência admonitória, buscando uma compreensão aprofundada de como essa ferramenta pode otimizar os processos judiciais de Execução Penal, tornando-os mais compreensíveis, acessíveis, transparentes e eficazes.

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Apresentam-se neste capítulo os aspectos referentes aos procedimentos metodológicos adotados na pesquisa. Esta seção está dividida em: classificação e estratégia da pesquisa, método de coleta de dados e análise de dados.

2.1 CLASSIFICAÇÃO E ESTRATÉGIA DA PESQUISA

A concepção desta pesquisa se baseia nos métodos qualitativo e quantitativo em que se pretende analisar qualitativamente os conceitos abarcados pela pesquisa e quantitativamente a eficácia das Apostilas em *Visual Law*. As pesquisas qualitativas e quantitativas desempenham papéis fundamentais na busca por uma compreensão abrangente de um fenômeno ou problema (Oliveira; Camacho; Souza, 2023). A pesquisa qualitativa visa compreender a natureza e complexidade do fenômeno estudado, explorando as perspectivas dos indivíduos envolvidos e aprofundando-se em suas experiências e percepções.

Nesse sentido, a análise qualitativa, centrada no verbo "compreender", contribui para uma maior empatia e humanização da pesquisa. Ao invés de tratar os participantes como meros objetos de estudo, a análise qualitativa valoriza suas vozes e contribuições, reconhecendo a sua agência e capacidade de produzir conhecimento (Gadamer, 1999).

Para Minayo (2012), interpretar é um ato contínuo que sucede à compreensão além de estar presente nela: toda compreensão guarda em si uma possibilidade de interpretação, isto é, de apropriação do que se compreende. Por outro lado, a pesquisa quantitativa busca mensurar e quantificar o fenômeno em questão, utilizando técnicas estatísticas.

A coleta de dados da pesquisa se dedicou à realização de uma triangulação de metodologias de coleta. O conceito de triangulação (3 pesquisas: revisão de literatura; pesquisa de campo e pesquisa documental) é proveniente da técnica de navegação, em que se tomam pelo menos três pontos diferentes para se determinar a localização de um objeto. A maioria dos autores relaciona suas definições do procedimento metodológico às formas como os dados são coletados e analisados, observando a combinação de técnicas ou métodos. Assim, a triangulação permite que o fenômeno em estudo seja abordado de diferentes formas, ou por meio de

métodos múltiplos, em tempos e com base em fontes diferentes (Zappellini; Feuerschütte, 2015).

Assim, este estudo contou com duas estratégias de pesquisa, sendo uma bibliográfica e outra de campo, realizadas por meio de:

1) Revisão de literatura, focada na burocratização da justiça, execução penal 4.0, *Design Thinking*, *Legal Design* e *Visual Law*;

2) Pesquisa de campo, por meio da realização de entrevistas com os responsáveis pela elaboração da apostila de audiência admonitória;

3) Pesquisa de campo com a aplicação de questionários aos usuários do sistema judicial (advogados).

2.2 MÉTODOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

2.2.1 Pesquisa bibliográfica e documental

A metodologia empregada neste estudo consistiu na utilização do estado da arte, que se refere ao conhecimento mais atualizado e relevante em determinada área de estudo. A abordagem adotada incluiu a revisão sistemática da literatura existente, buscando identificar e analisar pesquisas já realizadas sobre o tema desta dissertação de mestrado.

Este estudo utilizou as técnicas de revisão de literatura e análise documental como forma de embasar teoricamente a dissertação acadêmica. A revisão de literatura foi o primeiro passo, que levou a seleção de estudos prévios relacionados ao tema em questão. Nessa etapa, foi estabelecido um referencial teórico, que serviu como embasamento para as análises posteriores.

A revisão bibliográfica consiste na análise crítica e sistemática de materiais já publicados, como livros, artigos, teses e dissertações. Por meio desse levantamento, é possível identificar as principais teorias, conceitos e abordagens existentes sobre o tema de estudo. Além disso, a revisão bibliográfica auxilia na identificação de lacunas do conhecimento, apresentando possibilidades de novas contribuições e direcionamentos para a pesquisa acadêmica.

Segundo Sampayo e Mancini (2007), a elaboração de revisões de literatura tem como objetivo seguir uma abordagem metodológica, que seja clara e possibilite sua reprodução por outros pesquisadores. Esses estudos têm a finalidade de

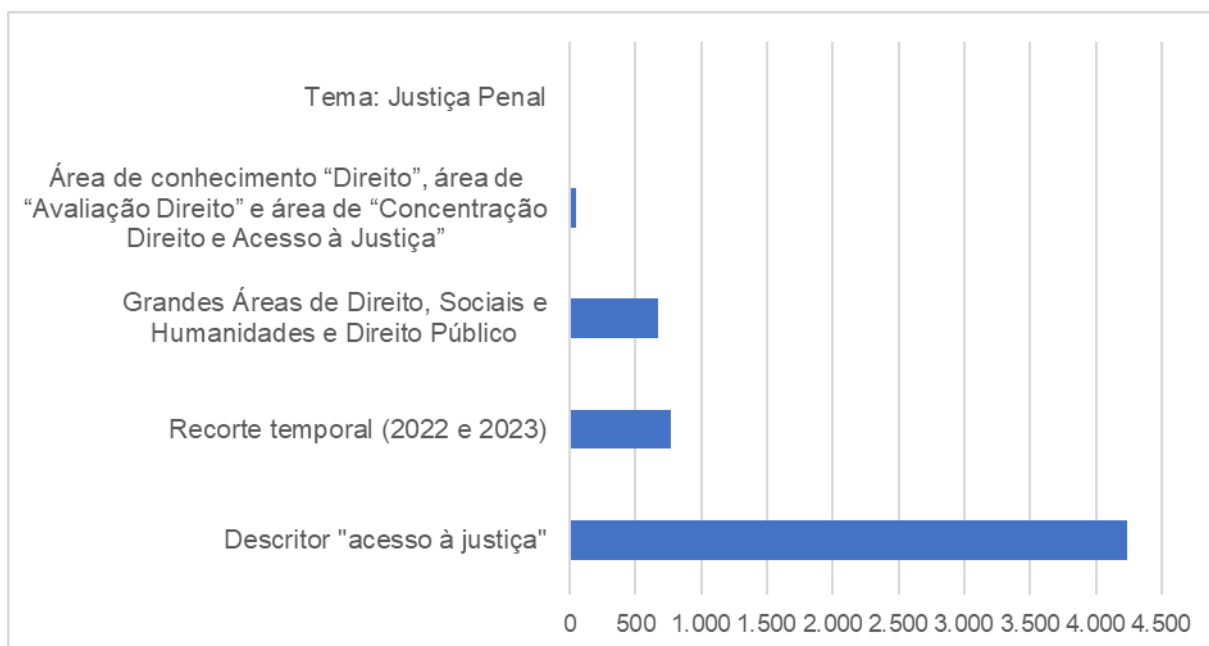
orientar a elaboração de projetos e exemplificar possíveis direções para futuras investigações, além de fornecer informações sobre os métodos de pesquisa empregados em determinada área.

Neste estudo, foram consultadas produções acadêmicas no Portal de Periódicos da CAPES, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD, Google Acadêmico, Scielo, além de livros e artigos associados a temática. Os descritores utilizados nas bases de dados foram: Justiça penal 4.0, Execução penal 4.0, Acesso à justiça, Otimização do acesso à justiça e direito 4.0, utilizados isolados ou associados, por meio do uso do operador booleano AND.

No que diz respeito ao marco temporal, este estudo baseou-se em trabalhos recentes, visando utilizar pesquisas atualizadas como base para suas conclusões. O método epistemológico adotado foi o indutivo, em que a abordagem se apoia na observação e na experiência prática, com o objetivo de obter conclusões gerais a partir de observações específicas. O resultado da pesquisa bibliográfica e documental é apresentado no capítulo 3 desta dissertação, destinado a fundamentação teórica deste estudo.

É relevante registrar que ao pesquisar no Catálogo de Dissertações e Teses da CAPES verificou-se que para os descritores “justiça penal 4.0” e “execução penal 4.0” não apareceram resultados. Contudo, ao pesquisar fazendo uso dos descritores “acesso à justiça”, foram localizados 4.237 documentos, dos quais pesquisando-se somente os últimos dois anos (2022 e 2023) localizaram-se 766 documentos. Desses 766 documentos, restringiu-se para a seleção de documentos nas Grandes Áreas de Direito e Sociais e Humanidades e Direito Público, em que restaram 671 documentos. Desses 671, restringiu-se a seleção para a área de conhecimento “Direito”, área de “Avaliação Direito” e área de “Concentração Direito e Acesso à Justiça”, subsistindo 48 documentos. Desses 48 documentos, nenhum trabalho aborda a problemática desta dissertação, o que reforça a existência de uma lacuna na produção acadêmica voltada a justiça penal (Figura 1).

Figura 1 - Pesquisa sobre documentos acadêmicos relacionados a justiça penal e acesso à justiça realizada no Catálogo de Dissertações e Teses da CAPES



Fonte: A autora (2024).

Em paralelo à pesquisa acima indicada, também foram consultadas outras bases de dados, além de livros físicos e pesquisa documental que serviram como base para a elaboração do capítulo 3

Neste estudo, a análise documental foi realizada por meio da descrição e análise do Projeto "Você sabe com quem está falando", além de relatórios, leis, regulamentos e documentos oficiais. A análise documental permitiu obter informações adicionais que contribuíram para a compreensão do problema pesquisado.

Este estudo utilizou tanto a revisão bibliográfica quanto a análise documental, que serviram como instrumento exploratório de aproximação e apreensão das categorias fundamentais da pesquisa proposta, como a burocratização da justiça, execução penal 4.0, *Design Thinking*, *Legal Design* e *Visual Law*.

2.2.2 Pesquisa de campo

A pesquisa de campo foi realizada por meio da aplicação de entrevistas com magistrados e servidores lotados na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01) e por meio da aplicação de um questionário com

advogados atuantes em processos de Execução Penal na referida vara. As entrevistas e a aplicação do questionário foram realizadas em comum acordo com o local.

As entrevistas com os idealizadores do projeto “Você sabe com quem está falando?” e com os servidores e magistrados que o aplicam atualmente na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01) foram realizadas de forma presencial, em uma sala da referida vara, agendadas previamente com cada participante que concordou em participar. Já a aplicação do questionário com os advogados atuantes em processos de Execução Penal na referida vara, foi realizada de forma online. O link do questionário foi enviado em formato virtual aos participantes. O projeto de pesquisa vinculado a este estudo foi submetido à apreciação do CEP e aprovado com o número do parecer 6.813.277 (Apêndice A).

Foram utilizados três diferentes instrumentos de coleta de dados, sendo um para cada grupo participante (magistrados, servidores e advogados). Os três instrumentos foram compostos por 16 a 19 questões abertas e fechadas (Apêndice B). A análise dos resultados das questões abertas foi realizada por meio da análise de discurso, considerando os relatos coletados a partir das entrevistas com magistrados, servidores e advogados sobre a implementação e os efeitos da apostila em *Visual Law* na Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa. Essa análise foi conduzida com base nas teorias de Pêcheux (1975) e Lefèvre e Lefèvre (2003, 2005), utilizando a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC). A análise dos resultados quantitativos foi realizada com base em estatística descritiva. No final, todos os resultados foram triangulados com o referencial teórico.

3 EVOLUÇÃO DAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO PENAL: ESTUDO DE CASO E APLICAÇÃO INOVADORA

3.1 EXECUÇÃO PENAL

O objeto de estudo deste capítulo é a execução penal, voltada à eficiência da audiência admonitória. Assim, esta seção visa responder a seguinte pergunta: A Audiência admonitória no formato de Apostila em *Visual Law* otimiza a execução penal?

No contexto do sistema penal brasileiro, a execução penal enfrenta diversos desafios complexos e multidimensionais. Esses desafios incluem questões como superlotação nos estabelecimentos prisionais, violação dos direitos humanos dos detentores de pena, além da presença dominante de organizações criminosas nas prisões. Além disso, há uma preocupante insuficiência no controle efetivo quanto ao cumprimento das penas.

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) representa uma revolução no trâmite dos processos de execução penal no Brasil, evidenciando a inovação como método transformador nesse contexto. O sistema é apresentado como um propulsor de diversas frentes no combate às deficiências da execução penal no país, representando a denominada Execução Penal 4.0 e indicando um novo paradigma na área (Cruz; Quadros, 2020). Nesse sentido, é imprescindível adotar medidas destinadas à garantia de um maior controle sobre os rumos da Execução Penal e do ambiente prisional em prol da justiça social.

A execução penal refere-se às medidas e procedimentos adotados após uma pessoa ter sido condenada criminalmente. A execução penal 4.0, por sua vez, diz respeito à utilização de tecnologias digitais e inovações no processo de execução penal. Com isso, busca trazer maior eficiência, transparência e controle por meio da aplicação de soluções tecnológicas no gerenciamento e acompanhamento dos processos de execução penal (Cruz; Quadros, 2020).

Na justiça federal brasileira, a adoção da Execução Penal 4.0 tem como objetivo principal aprimorar a execução das penas criminais, promovendo uma maior efetividade na aplicação das medidas punitivas e garantindo o respeito aos direitos fundamentais dos indivíduos condenados. É nesse sentido que a apostila em *Visual Law* comparece, para corroborar a adoção da Execução Penal 4.0.

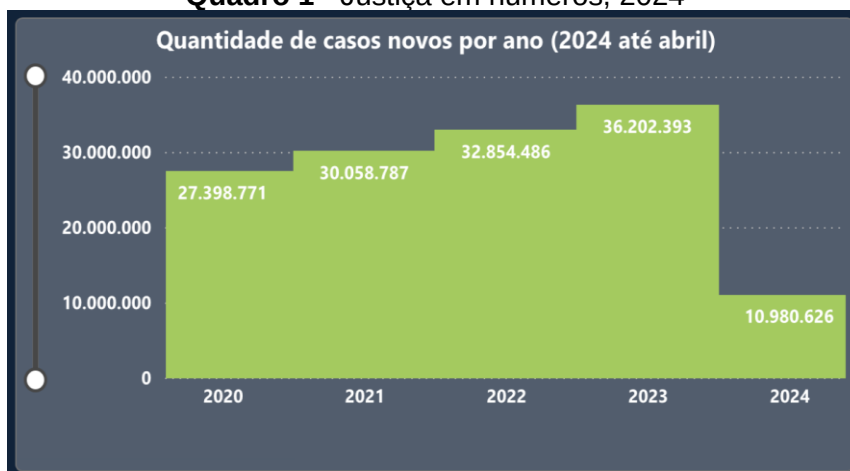
3.1.1 Audiência admonitória: burocracia e ineficiência

A Audiência Admonitória consiste em um ato processual síncrono no qual o juiz dialoga diretamente com a pessoa condenada por sentença criminal transitada em julgado, esclarecendo suas obrigações e seus direitos no período de cumprimento da pena ou das penas aplicadas. Todos os atos processuais referentes ao cumprimento de penas criminais são praticados no contexto do Processo de Execução Penal.

Um dos principais propósitos da audiência admonitória é viabilizar ao magistrado esclarecer ao detento sobre seus direitos e deveres durante o cumprimento da pena, evitando desinformações ou equívocos que possam prejudicar o cumprimento da pena. Assim, esse ato processual tem por escopo contribuir para uma prestação jurisdicional efetiva e assertiva.

As crises da legitimidade estatal, da hermenêutica jurídica, do Poder Judiciário e da justiça têm sido constantemente discutidas e analisadas pelos meios de comunicação brasileiros. Entre os temas que são recorrentemente explorados, destacam-se a lentidão e o alto custo do serviço de justiça, assim como as diferentes formas de gestão adotadas nos tribunais do país.

A morosidade dos tribunais brasileiros tem sido um fator determinante para a percepção de impunidade por parte da população. A demora na resolução de processos e a falta de agilidade na tomada de decisões contribuem para a sensação de que a Justiça não é eficaz e não atende às expectativas do cidadão. Isso se perfaz também pela grande quantidade de processos que ingressam na Justiça, conforme demonstra o Quadro 1.

Quadro 1 - Justiça em números, 2024

Fonte: CNJ (2024).

Além disso, os altos custos envolvidos nos processos judiciais são outro aspecto recorrente nas críticas ao sistema judiciário brasileiro. A complexidade e a burocracia do sistema legal muitas vezes geram despesas elevadas para as partes envolvidas, especialmente para os mais vulneráveis economicamente, dificultando o acesso à justiça e reforçando a ideia de que o Estado-Juiz é ineficiente (Quadro 2).

Quadro 2 - Despesas do CNJ

Fonte: CNJ (2024).

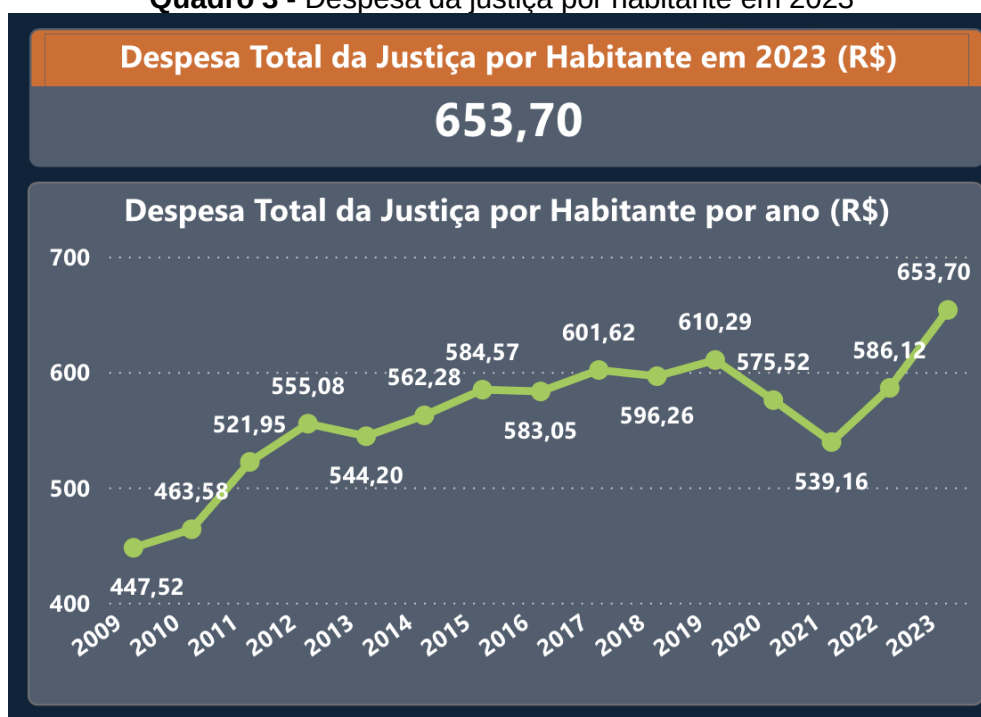
As diferentes formas de gestão adotadas nos tribunais brasileiros também têm sido objeto de questionamento. A forma como os recursos são distribuídos e

utilizados, a falta de transparência e *accountability* na gestão dos tribunais, bem como a influência política em algumas decisões, contribuem para a perda de confiança na Justiça.

A impunidade decorrente da demora na tramitação dos processos também alimenta a sensação de injustiça, especialmente entre as camadas mais vulneráveis da sociedade. A ineficiência do Estado-Juiz em punir os responsáveis por crimes e violações de direitos tem efeitos negativos não apenas na sociedade, mas também na confiança das pessoas no próprio sistema de justiça.

Para lidar com essas crises, é necessário um esforço conjunto entre os diversos atores envolvidos no sistema judicial brasileiro. Medidas como o investimento em tecnologia e modernização dos processos, a promoção da transparência e *accountability* na gestão dos tribunais, e a implementação de políticas públicas que viabilizem o acesso à justiça para todos, independentemente de sua condição econômica, são fundamentais para combater a lentidão e o custo do serviço de justiça. Cabe destacar que o custo da despesa Total da Justiça por habitantes em 2023 foi de R\$ 653,70 (Quadro 3).

Quadro 3 - Despesa da justiça por habitante em 2023



Fonte: CNJ (2024).

É preciso resgatar a confiança da população no sistema judicial, demonstrando que o Estado-Juiz é capaz de julgar de forma justa e eficaz, garantindo a proteção dos direitos e a punição dos culpados. Somente dessa forma será possível superar as crises da legitimidade estatal, da hermenêutica jurídica, do Poder Judiciário e da justiça enfrentadas pelo Brasil atualmente.

A burocracia e a ineficiência da audiência admonitória são realidades vivenciadas em todas as varas criminais no País que detêm a competência para processos de Execução Penal. Essa realidade, no caso da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa (PRPGO01), desencadeou a estruturação e o desenvolvimento de um projeto inédito, consistente na substituição da Audiência Admonitória por uma apostila em *Visual Law*. Isso porque a burocracia envolvida na preparação e na organização dessas audiências e a consequente ineficiência comunicativa nas próprias audiências tornaram-se um problema recorrente.

A burocracia é definida como a excessiva formalização de procedimentos, que muitas vezes acaba retardando ou dificultando a eficiência do trabalho realizado. Por isso, muitas vezes é vista como uma barreira para a agilidade e efetividade das ações governamentais. No contexto das audiências admonitórias, isso significa que tanto os procedimentos complexos e morosos empregados na sua preparação, a exemplo do mandado de intimação para comparecimento em juízo, quanto a maneira como a própria audiência é realizada, comprometem a obtenção de resultados satisfatórios, em especial no tocante à dificuldade de se alcançar o principal propósito, que é o esclarecimento ao sentenciado sobre seus direitos e deveres durante o cumprimento da pena, evitando desinformações ou equívocos que possam prejudicar o cumprimento da pena.

Sell (2012) argumenta que a burocracia é uma forma de organização que visa à eficiência, com base em regras e procedimentos formais. Nesse contexto, a burocracia pode se tornar excessivamente rígida, tornando-se uma "jaula de ferro" na qual os procedimentos se sobrepõem aos objetivos reais do sistema. Na audiência admonitória, essa rigidez burocrática pode ser observada nos procedimentos excessivamente formais que muitas vezes resultam em demoras desnecessárias, acarretando ineficiência na Execução Penal. Como o autor ressalta, "a burocracia, quando levada ao extremo, pode sufocar a eficiência e a flexibilidade necessárias para o cumprimento eficaz dos objetivos" (Sell, 2012, p. 214).

A audiência admonitória é frequentemente marcada por um excesso de

formalismo. Essa excessiva formalização pode levar a ineficiências, atrasos e desvios do propósito fundamental da justiça.

A abordagem teórica de Sell (2012) fornece uma lente crítica para analisar o problema da excessiva formalização. Encontrar soluções para a ineficiência na audiência admonitória é essencial para garantir que o sistema de justiça penal atinja seus objetivos de maneira justa e eficaz. A revisão crítica dos procedimentos com um toque de *Visual Law* mantendo um olhar atento aos direitos do acusado, pode ser a chave para alcançar esse equilíbrio.

3.1.2 Mandado de intimação tradicional: burocracia e ineficiência

A intimação é um dos instrumentos utilizados pelo Poder Judiciário para notificar as partes envolvidas em um processo legal, informando-as sobre atos processuais como audiências e prazos para resposta. No entanto, a eficiência e a burocracia desse procedimento têm sido alvo de críticas e questionamentos.

A lentidão no serviço de intimação é um desafio persistente nos tribunais brasileiros. Frequentemente, as intimações levam semanas ou até meses para serem efetuadas, retardando o andamento dos casos e prejudicando as partes envolvidas. Esse problema é resultado de diversos fatores, como a falta de pessoal suficiente para realizar as intimações, a sobrecarga de casos e a complexidade do sistema de distribuição das intimações. Além disso, a burocracia presente no procedimento de intimação também contribui para a ineficiência do serviço a excessiva burocracia na emissão de intimações gera atrasos desnecessários e não agrega valor ao processo judicial. Atualmente, para cada intimação emitida, é necessário seguir uma série de procedimentos formais, como a assinatura do Oficial de Justiça, a apresentação de documentos comprobatórios e o registro no sistema do tribunal.

Conforme estabelecido pela Resolução n. 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tanto as citações quanto as intimações podem ser realizadas por meio eletrônico, utilizando qualquer meio de comunicação que assegure o conhecimento do destinatário. A resolução foi implementada para modernizar o cumprimento de atos processuais e ordens judiciais, permitindo que essas comunicações sejam feitas de maneira mais eficiente e acessível. As partes envolvidas devem informar endereços eletrônicos válidos e mantê-los atualizados durante o processo,

garantindo que a comunicação ocorra de forma adequada e documentada. Esta medida visa aumentar a eficiência do sistema judiciário, especialmente em contextos que exigem a continuidade das atividades judiciais de maneira remota. (CNJ, 2024) Entretanto, nem todos os juízes utilizam essa via para as suas intimações.

A ineficiência e a burocracia da intimação tradicional têm impactos negativos tanto no sistema judiciário quanto nas partes envolvidas. Ela pode ser causada por diversos fatores, como a falta de recursos humanos e materiais, a complexidade do processo legal e a ineficiência da gestão judiciária. Piovesan (2007) afirma que a lentidão processual e a burocracia são dois dos principais problemas que comprometem a eficácia da justiça e dificultam o acesso adequado das partes ao sistema judiciário.

Para resolver esses problemas, é necessário investir na modernização do sistema judiciário, com a adoção de novas tecnologias e a melhoria da gestão judiciária. É também necessário promover a educação jurídica para a população, para que as pessoas possam entender seus direitos e como acessar a justiça.

Por essa razão, é essencial buscar alternativas e soluções eficientes para a intimação. Segundo Oliveira (2022, p. 60), "a adoção de tecnologias e sistemas informatizados pode agilizar significativamente o processo de intimação, permitindo notificações rápidas e seguras". Além disso, é importante investir na capacitação e valorização do pessoal responsável pelas intimações, garantindo a eficiência e qualidade do serviço. Também é necessário revisar a burocracia excessiva presente no procedimento de intimação, pois a simplificação de procedimentos formais, a padronização de processos e a redução do número de documentos exigidos são medidas que podem contribuir para acelerar o processo e eliminar etapas desnecessárias.

No contexto das crises de legitimidade e confiança no sistema judicial brasileiro, é crucial que a intimação seja eficiente e rápida. Conforme aponta Magalhães, Martins e Resende (2017, p. 91), "melhorar o serviço de intimação é fundamental para garantir o acesso à justiça, a celeridade processual e a confiabilidade do sistema como um todo". Portanto, é necessário reavaliar a eficiência e burocracia da intimação, buscando soluções que agilizem e simplifiquem esse procedimento, assegurando acesso à justiça eficaz e eficiente.

Esse problema é resultado de diversos fatores, como a falta de servidores suficientes para realizar as intimações, a sobrecarga de processos e a complexidade

do sistema de distribuição dos mandados. Além disso, a burocracia presente no procedimento de intimação também contribui para a ineficiência do serviço.

A ineficiência e a burocracia do mandado de intimação têm impactos negativos tanto para o sistema judiciário quanto para as partes envolvidas. No âmbito judicial, a lentidão e a burocracia podem levar a um acúmulo de processos, dificultar a celeridade processual e prejudicar a efetividade da Justiça. Já para as partes, a demora na notificação pode acarretar prejuízos financeiros, a perda de prazos para manifestação e a falta de acesso à justiça de forma adequada.

A intimação de processos judiciais é uma etapa essencial para garantir a ampla defesa e o devido processo legal. Trata-se do ato pelo qual as partes são notificadas acerca de decisões, despachos ou qualquer outra informação relevante relacionada ao seu caso. No entanto, é preciso refletir sobre como a burocracia pode afetar sua eficiência.

No sistema atual, a intimação é realizada por meio de cartas ou mandados físicos que precisam ser produzidos, impressos, expedidos e entregues pessoalmente ou via correios (Figura 2; Anexo A).

Figura 2 - Mandado de intimação tradicional

26/01/2024, 15:00

:: 700010576840 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Ponta Grossa

Rua Theodoro Rosas, 1125, 7º andar - Bairro: Centro - CEP: 84010-180 - Fone: (42)3228-4290 - Email: prpgo01@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº [REDACTED]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (EXEQUENTE)

RÉU: [REDACTED] (CONDENADO)

MANDADO Nº [REDACTED]

DESTINATÁRIO: [REDACTED]

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: [REDACTED]

SOLICITA-SE ao sr. OFICIAL DE JUSTIÇA que, ao realizar os atos por mensagem de aplicativo e RECEBER DOCUMENTOS que serão anexados com a certidão, verifique se os ARQUIVOS apresentados pelo destinatário do mandado estão LEGÍVEIS.

O Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa, na forma da lei, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

1) CIENTIFIQUE o(a) destinatário(a) acima referido das penalidades que lhe foram impostas na Ação Penal nº [REDACTED]/PR, executadas no processo nº [REDACTED]:

Dados da condenação:

Pena principal:	03 anos e 08 meses de reclusão
Enquadramento legal	artigos 334-A, § 1º, inciso V, e 304 c/c 298, todos do Código Penal.
Regime:	aberto
Substituição:	duas penas restritivas de direitos: a) prestação pecuniária, no valor de 6 (seis) salários mínimos, em vigor no momento da execução; b) prestação de serviços à comunidade.
Multa	24 (vinte e quatro) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/20 (um vinte avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato (agosto de 2015).
Custas:	sim - proporcionais (1/2)

2) INTIME o(a) destinatário(a) acima referido(a) para que forneça contato telefônico (preferencialmente com Whatsapp) e inicie o cumprimento das penas a ele(a) impostas, conforme condições dispostas no presente mandado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=principal&acao_retorno=principal&id_minuta=7016244616... 1/6

Esse processo requer uma mão de obra considerável, além de estar sujeito a possíveis extravios, gerando perda de prazos e prejuízos à parte intimada. Para solucionar esses problemas, é fundamental buscar alternativas e soluções eficientes

para o mandado de intimação.

A adoção de tecnologias e sistemas informatizados pode agilizar esse processo, permitindo o envio rápido e seguro das notificações. A simplificação dos trâmites formais, a padronização dos procedimentos e a redução da quantidade de documentos exigidos podem contribuir para agilizar o processo e eliminar etapas desnecessárias. Por essa razão, é relevante analisar se modelos alternativos, lastreados em novas metodologias, como o projeto desenvolvido em *Visual Law* na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa (PRPGO01), podem oferecer melhorias significativas a essa questão.

O modelo de *Visual Law* surge como uma proposta inovadora para otimizar o procedimento de intimação, tornando-o mais eficiente e menos burocrático (Figura 3; Anexo B).

Figura 3 - Mandado de intimação em *Visual Law*

Rua Theodoro Rosa, 1125, 7º andar - Bairro: Centro - CEP: 84010-180 - Fone: (42)3228-4290 - Email: prpgo01@jfrjua.br

EXECUÇÃO PENAL Nº [REDACTED]

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONDENADO: [REDACTED]

MANDADO Nº [REDACTED]

DESTINATÁRIO: [REDACTED]

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: [REDACTED]

[REDACTED]

SOLICITA-SE ao sr. OFICIAL DE JUSTIÇA que, ao realizar os atos por montagem de aplicativo e RECEBER DOCUMENTOS que serão anexados com a certidão, verifique se os ARQUIVOS apresentados pelo destinatário do mandado estão LEGÍVEIS.

O Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa, na forma da lei, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

1) CIENTIFIQUE o(a) destinatário(a) acima referido das penalidades que lhe foram impostas na Ação Penal nº [REDACTED], executadas no processo nº [REDACTED]

DADOS DA CONDENAÇÃO:

Enquadramento legal	[REDACTED]
Pena principal:	PRIVATIVA DE LIBERDADE de [REDACTED] QUE FOI SUBSTITUÍDA POR: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, na razão de uma hora de tarefas por dia de condenação; e - PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, no valor de 5 salários mínimos, vigentes na data do pagamento.

Pode-se considerar que o modelo em *Visual Law* adotado, possui uma maior clareza nas informações a serem repassadas, pois

usa formas visuais de comunicação para transmitir de maneira mais clara e acessível as informações relevantes aos envolvidos no processo. Com isso, é possível reduzir a quantidade de documentos físicos, agilizar a tramitação processual e aumentar o entendimento das partes sobre os atos processuais.

Ao adotar o *Visual Law*, a intimação é realizada de forma mais ágil, por meio de plataformas digitais ou aplicativos, como whatsapp, em que as partes recebem informações atualizadas de maneira mais imediata. Os prazos são cumpridos com maior facilidade, haja vista a redução de trâmites físicos e a possibilidade de notificações instantâneas. Além disso, a adoção do *Visual Law* torna a compreensão das intimações mais acessível, evitando a interpretação equivocada de termos jurídicos complexos.

A transição para um sistema mais eficiente e menos burocrático de intimação não é uma tarefa fácil e requer adaptações por parte de todos os envolvidos no processo judicial. No entanto, a utilização do *Visual Law* pode proporcionar melhorias substanciais na celeridade e eficácia dessa etapa fundamental do processo judicial.

É inegável que a burocracia existente no processo de intimação de processos judiciais atualmente pode comprometer sua eficiência. A adoção do *Visual Law* surge como uma alternativa promissora, capaz de simplificar e agilizar esse procedimento, além de torná-lo mais acessível às partes envolvidas. A ampla implementação desse modelo requer uma mudança de paradigma, mas certamente resultará em vantagens significativas para o sistema de justiça como um todo.

3.2 EXECUÇÃO PENAL OTIMIZADA VIA *LEGAL DESIGN* – ESTUDO DE CASO DO PROJETO 'VOCÊ SABE COM QUEM ESTÁ FALANDO?'

Esta seção tem como objetivo relatar a experiência de desenvolvimento e implementação do Projeto "Você sabe com quem está falando?" na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01). O projeto visa otimizar o processo de execução penal, aumentando a eficácia do mandado de intimação e eliminando a necessidade das audiências admonitórias. Destaca-se por sua abordagem inovadora e colaborativa, que envolveu magistrado, servidores e

estagiária comprometidos em aprimorar a comunicação judicial e a eficiência dos serviços prestados.

De acordo com os autores do projeto, Fabricio Bittencourt Cruz, Karina Mara Bueno Gurski Florenzano, Joao Leandro Czerevaty, Helena Swiech Pinheiro a colaboração foi essencial para desenvolver soluções centradas no usuário e eficientes para o serviço público. O uso das metodologias *Design Thinking* e *Legal Design* permitiu priorizar uma linguagem simples, com frases curtas e espaços bem organizados no mandado de intimação. Além disso, foi criada uma apostila em *Visual Law* para tornar as informações sobre o cumprimento da pena mais acessíveis e compreensíveis, tornando a audiência admonitória desnecessária (Cruz et al., 2023).

O *Legal Design* surge como uma metodologia inovadora que combina princípios de design e tecnologia com o universo jurídico, facilitando a interseção desses campos. Inspirada no *Design Thinking*, essa abordagem trata de problemas complexos e cria soluções inovadoras centradas no ser humano. Originário do campo do design, o *Design Thinking* encontrou aplicação em várias áreas devido à sua capacidade de estimular a criatividade e a colaboração.

Barbaroux (2016) descreve que o processo de *Design Thinking* envolve etapas como empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste. Essas etapas são fundamentais para entender profundamente os problemas enfrentados pelas pessoas e criar soluções que atendam às suas necessidades de maneira eficiente e eficaz. Segundo Cruz et al. (2023), a aplicação do *Legal Design* na execução penal destaca a importância de seguir um caminho que priorize a otimização dos processos e a humanização do sistema. Nesse contexto, a abordagem centrada no ser humano (*Human-Centered Approach*) (Brown, 2008) é indispensável.

Brown (2008) enfatiza que colocar as pessoas no centro do processo de design é crucial para criar soluções que realmente façam diferença em suas vidas. Essa abordagem permite que profissionais do direito e designers colaborem para desenvolver soluções mais justas e eficientes, levando em conta as experiências e necessidades dos usuários do sistema penal.

A análise empírica é essencial no desenvolvimento de soluções baseadas em *Design Thinking* e *Legal Design*, pois permite uma compreensão mais profunda e empática dos problemas identificados, garantindo que as soluções sejam bem fundamentadas e atendam às necessidades detectadas (Cruz et al., 2023).

O projeto "Você sabe com quem está falando?" foi desenvolvido na PRPGO01, localizada em Ponta Grossa (PR, Brasil), a partir de um período de observação de 18 meses. Durante esse tempo, os autores imergiram na realidade antes e depois das audiências admonitórias, no contexto de sua prática profissional contínua. Essa análise detalhada permitiu identificar um desafio central: a ineficácia comunicativa durante as audiências admonitórias e nos mandados de intimação. A partir dessas observações, os autores puderam aprofundar sua compreensão sobre as complexidades e deficiências do sistema, destacando a necessidade de reformas e melhorias substanciais na comunicação e no processo como um todo (Cruz et al., 2023).

O *Legal Design*, com sua base em *Design Thinking*, oferece um caminho promissor para a otimização da execução penal. Ao combinar a tecnologia e o *design* com uma abordagem centrada no ser humano, esta metodologia permite a criação de soluções mais justas, eficientes e empáticas. A análise empírica, empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste são elementos fundamentais deste processo, garantindo que as soluções desenvolvidas sejam profundamente alinhadas com as necessidades e experiências dos usuários do sistema penal. Assim, o *Legal Design* não apenas moderniza o campo jurídico, mas também promove uma justiça mais humanizada e acessível.

3.2.1 O problema

O trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória, conforme estipulado no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), conclui de forma definitiva a ação penal, resultando na necessidade de iniciar a execução penal. A sentença condenatória, que resulta de uma ação penal e que se torna definitiva com o trânsito em julgado, representa um título executivo judicial. Este título é essencial para dar início ao processo de execução penal, cuja finalidade é garantir a implementação das penas impostas e das outras disposições estabelecidas na sentença condenatória. Além disso, a execução penal visa proporcionar as condições necessárias para a reintegração social harmoniosa do condenado (Brasil, 1984).

A execução penal, conforme detalhada na Lei de Execução Penal (LEP), envolve diversas etapas e agentes (Brasil, 1984). Sua principal função é assegurar

que a pena determinada na sentença seja cumprida de maneira justa e eficiente, respeitando os direitos do condenado e promovendo sua ressocialização. Este processo inclui a aplicação das penas privativas de liberdade, bem como outras sanções como penas restritivas de direitos e medidas de segurança, todas delineadas pela legislação penal brasileira.

O artigo 1º da LEP estabelece que a execução penal tem como objetivo efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (Brasil, 1984).

Assim, o papel da execução penal é duplo: de um lado, garantir que a pena seja cumprida em conformidade com a decisão judicial; de outro, criar condições favoráveis para que o condenado possa ser reintegrado à sociedade de maneira produtiva e sem reincidência criminal (Cruz *et al.*, 2023).

Além disso, a execução penal envolve a monitorização contínua do comportamento do condenado e a avaliação de seu progresso em direção à reintegração. As autoridades responsáveis pela execução penal devem assegurar que o tratamento dispensado ao condenado seja compatível com os princípios de dignidade humana e respeito aos direitos fundamentais, conforme estabelecido tanto na Constituição quanto na LEP (Brasil, 1984; Brasil, 1988).

Dessa forma, a sentença penal condenatória e o subsequente processo de execução penal não são apenas mecanismos punitivos, mas também instrumentos essenciais para a promoção da justiça e da reintegração social. A execução penal eficiente e humanizada é um componente de essência em um sistema de justiça que busca não apenas punir, mas também reabilitar e reintegrar os indivíduos condenados, contribuindo para uma sociedade mais justa e segura. Conforme destaca Bittencourt (2010), a execução penal deve ser orientada por princípios que garantam a dignidade humana e promovam a ressocialização do condenado. Segundo a LEP, a execução penal tem como objetivo proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado (Brasil, 1984).

A 1.^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01) possui competências delineadas pelo artigo 9º da Resolução 43/2019 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Essa resolução define que a PRPGO01 é responsável processos criminais do juízo comum e do juizado especial, além de gerenciar os processos de execução penal (TRF4, 2019).

O trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória, conforme estipulado no artigo 5º, inciso LVII, da CF, marca o encerramento da ação penal e o início do processo de execução penal.

A sentença condenatória, que se torna definitiva com o trânsito em julgado, representa um título executivo judicial essencial para iniciar a execução penal. Esta etapa visa garantir a implementação das penas impostas e outras disposições estabelecidas na sentença condenatória, além de criar condições para a reintegração social harmoniosa do condenado, conforme previsto na Lei de Execução Penal (Brasil, 1984).

O artigo 1º da LEP estabelece que a execução penal tem como objetivo efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. A modernização dos processos de execução penal através do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) representa um avanço significativo na gestão dessas atividades, proporcionando maior eficiência e transparência (Cruz; Quadros, 2020). A execução penal eficiente e humanizada é um componente fundamental de um sistema de justiça que busca não apenas punir, mas também reabilitar e reintegrar as pessoas condenadas, contribuindo para uma sociedade mais justa e segura.

A atuação da PRPGO01 no contexto dos processos e procedimentos de execução penal é definida pelo artigo 338 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento 62/2017) (TRF4, 2017). Conforme esse dispositivo normativo, a competência da PRPGO01 não abrange penas privativas de liberdade a ser cumpridas nos regimes fechado ou semi-aberto, restringido-se às penas privativas de liberdade substituídas por restritivas de direitos e às penas privativas de liberdade em regime aberto.

A PRPGO01, como unidade judicial vinculada ao TRF4, adota as disposições do artigo 340 do Provimento 62/2017 para efetuar as transições entre as ações penais encerradas e as execuções penais subsequentes.

Este dispositivo normativo, ao estabelecer os procedimentos a serem seguidos após o trânsito em julgado da sentença condenatória criminal, delineia uma série de medidas a serem tomadas. Tais medidas incluem a elaboração da conta dos valores devidos a título de custas processuais e multa, a expedição da ficha individual do condenado, a distribuição do processo de execução penal, a alteração

da situação da parte na ação penal para "arquivado", bem como a baixa na autuação da referida ação penal.

Essas diretrizes delineadas pelo Provimento 62/2017 são fundamentais para assegurar a eficiência e a coerência dos procedimentos no contexto da execução penal. Ao estabelecer claramente as etapas a serem seguidas após o encerramento de uma ação penal, o dispositivo visa garantir uma transição segura e organizada para a fase subsequente do processo judicial.

A ficha individual, ao abarcar todos os dados da condenação, configura-se como um documento indispensável para a distribuição do processo de execução penal. Após essa distribuição, é agendada a audiência admonitória, cujos propósitos consistem na leitura da sentença penal condenatória e na advertência sobre as consequências tanto do não cumprimento das condições impostas quanto da prática de nova infração penal, conforme estipulado pelo art. 160 da LEP (Brasil, 1984).

Na audiência admonitória, como descrito na LEP, os objetivos fundamentais são a leitura da sentença penal condenatória e a advertência sobre as consequências decorrentes do não cumprimento das condições impostas e da prática de nova infração penal. Este procedimento visa garantir que o sentenciado compreenda claramente as obrigações e responsabilidades decorrentes de sua condenação, bem como os possíveis desdobramentos caso as determinações legais não sejam observadas.

Este procedimento também busca proporcionar uma compreensão abrangente e consciente por parte dos sentenciados sobre sua situação jurídica e as medidas necessárias para o cumprimento das penas (Brasil, 1984), sendo essencial que as autoridades responsáveis pela audiência admonitória adotem abordagens pedagógicas e acessíveis para garantir que os sentenciados compreendam plenamente seus deveres legais e contribuam para sua ressocialização, em conformidade com a legislação (Brasil, 1984).

Segundo o relato de experiência dos autores do projeto:

A percepção empírica dos autores, seja na preparação e na condução de centenas de audiências admonitórias, ou em atuação no setor de atendimento ao público após realização dessas audiências, revelou considerável descompasso entre o ideal previsto em lei (leitura + advertências) e a real conscientização da pessoa sobre relevantes detalhes da condenação, das penas impostas, das formas de cumprimento de cada pena e das consequências por descumprimento (Cruz *et al.*, 2023).

A observação empírica apontou, segundo os autores, para a presença marcante de indivíduos com baixo nível de instrução entre aqueles que passam por audiências admonitórias. Essa característica dificulta a assimilação das informações fornecidas durante essas audiências, prejudicando a compreensão abrangente dos diversos aspectos relacionados às penas aplicadas, às substituições legais, aos prazos e condições para o cumprimento, bem como às consequências legais. Essa dificuldade de compreensão compromete ainda a plena assimilação das medidas necessárias para a adequada execução penal (Cruz *et al.*, 2023).

A diversidade de modalidades de execução das penas é um elemento a trazer maior complexidade na tentativa de transmitir advertência e orientações após uma condenação criminal. Como exemplo, a prestação de serviços à comunidade requer esclarecimentos sobre locais, horários e quantidade de horas diárias, semanais ou mensais a cumprir, bem como os limites mínimo e máximo de horas mensais, sendo necessário também informar sobre os métodos de comprovação de frequência e sobre as responsabilidades associadas à prestação de serviços à comunidade. Esses aspectos são de suma importância para garantir a compreensão e o cumprimento efetivo das determinações legais pelos condenados (Cruz *et al.*, 2023).

Conforme os autores, a falha na comunicação durante as audiências levava à transferência da falta de compreensão para intervenções futuras. Isso se refletia em múltiplos contatos com o setor de atendimento ao público da PRPGO01, motivados por dúvidas sobre o cumprimento das penas (Cruz *et al.*, 2023).

Além das várias incertezas que cercam o cumprimento das penas de prestação de serviços comunitários, era comum que surgissem questionamentos no departamento de atendimento ao público sobre o pagamento das penas pecuniárias, das multas e das custas processuais. Isso se deve ao fato de esses pagamentos terem de ser realizados de maneiras diferenciadas: a prestação pecuniária, a multa e as custas requerem guias de pagamento específicas, geradas por sistemas distintos, com valores destinados a mais de uma instituição bancária (Cruz *et al.*, 2023).

A compreensão sobre as penas aplicadas é complicada ainda mais pelo fato de, em muitas situações, o cumprimento se estender ao longo de várias prestações mensais. Além disso, é preciso considerar que as custas processuais não admitem

parcelamento, e os prazos para o cumprimento das penas de multa e prestação pecuniária geralmente não coincidem (Cruz *et al.*, 2023).

A ineficácia na comunicação já era perceptível antes mesmo da audiência admonitória. Isso porque as primeiras orientações sobre a necessidade de cumprimento das penas impostas no contexto da execução penal são entregues por meio de mandados judiciais, quando a pessoa condenada é intimada a comparecer à audiência. Geralmente, o modelo de mandado utilizado para essa intimação apresenta uma linguagem técnica, cheia de termos jurídicos próprios do campo jurídico, acarretando dificuldade de comunicação e de compreensão (Cruz *et al.*, 2023).

Dada a complexidade e a multiplicidade das informações envolvidas no cumprimento das penas, e a linguagem jurídica empregada nos mandados, pouco acessível ao cidadão comum, era comum que as pessoas intimadas comparecessem à audiência admonitória sem estarem adequadamente informadas pelo mandado padrão. Isso resultava em uma ênfase na audiência admonitória em explicar o que já estava contido no mandado (Cruz *et al.*, 2023).

A sobrecarga no atendimento ao público na PRPGO01, com questionamentos após a audiência admonitória, evidencia que tanto o mandado quanto a audiência eram insuficientes para atingir os objetivos legais de leitura da sentença e advertências sobre o descumprimento das penas e possível reincidência (Cruz *et al.*, 2023). A orientação dos condenados requeria, em média, três horas diárias de um servidor da PRPGO01 para esclarecer questões mal compreendidas nos processos de execução penal. Devido às dificuldades enfrentadas pelos cidadãos, o servidor muitas vezes precisa imprimir as guias de pagamento das penas pecuniárias ou das multas, entregando-as pessoalmente ou encaminhando-as por e-mail ou WhatsApp. A frequência do descumprimento das penas na PRPGO01 resultava da incompreensão das diretrizes específicas nos mandados e verbalizadas na audiência. Tais descumprimentos conduziam à emissão de mandados de intimação explicativos que, por seguirem a mesma estrutura convencional, também eram pouco eficazes, criando um problema cíclico (Cruz *et al.*, 2023).

Como resultante “era premente a necessidade de melhorias substanciais na forma como a execução penal era realizada, tendo daí surgido o projeto ‘Você sabe com quem está falando?’, desenvolvido de forma colaborativa por magistrado, servidores e estagiária na PRPGO01” (Cruz *et al.*, 2023).

Esse projeto se destaca como um caso significativo, indo além das abordagens convencionais que buscam apenas melhorar a comunicabilidade nas peças processuais tradicionais. Sua relevância está intrinsecamente ligada a uma característica distintiva: é uma estratégia concebida com base em *Design Thinking* e em *Legal Design*, não apenas visando tornar a comunicação judicial mais acessível e eficaz, mas também buscando otimizar o processo de execução penal. Isso é alcançado através do aprimoramento do mandado de intimação e da eliminação da necessidade da audiência admonitória (Cruz *et al.*, 2023).

Dada essa característica fundamental do projeto "Você sabe como quem está falando?" e, como se verá adiante, o seu potencial de replicabilidade em outras unidades criminais do Sistema de Justiça brasileiro, mostrou pertinente a realização desta pesquisa de mestrado, com foco primordial na análise qualitativa sobre os potenciais benefícios decorrentes da implementação do projeto.

3.2.2 A ambiência normativa do projeto

O projeto "Você Sabe Com Quem Está Falando?" se destaca pela humanização do acesso à justiça. A iniciativa alinha-se com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, proveniente da Resolução nº 325/2020 do CNJ (Brasil, 2020a), reforçando a relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade por meio de uma comunicação ágil e em linguagem de fácil compreensão.

Este projeto exemplifica a aplicação prática dos macrodesafios do Poder Judiciário, que delineiam grandes temas ou problemas-chave a serem abordados sistematicamente pelos tribunais e conselhos de Justiça para melhorar os serviços judiciais.

Para estabelecer esses macrodesafios, é necessário considerar tanto fatores internos à administração, como a gestão financeira, processos de trabalho e desenvolvimento organizacional, quanto fatores diretamente relacionados à prestação de serviços à sociedade, como o acesso à justiça, a celeridade e a resolução de conflitos (Brasil, 2020a).

Instituída por resolução específica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Estratégia Nacional do Poder Judiciário define os Macrodesafios do Poder Judiciário a cada período de seis anos, sendo aplicável a todos os conselhos de Justiça e tribunais do país, com exceção do Supremo Tribunal Federal. Inclui aspectos como a

elaboração de Planos Estratégicos dos Tribunais alinhados à Estratégia do Poder Judiciário, a participação efetiva de magistrados, servidores e demais integrantes do Sistema Judiciário na formulação de suas propostas de planejamento estratégico, a abrangência mínima de seis anos e a realização anual de Encontros Nacionais do Poder Judiciário.

A formulação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período de 2021-2026 (Brasil, 2020a) representa um esforço colaborativo contínuo, coordenado pelo CNJ e apoiado pela Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário. Este esforço culmina com a aprovação dos macrodesafios pelos presidentes dos tribunais durante o Encontro Nacional do Poder Judiciário. A colaboração e a participação ativa de diversos atores do sistema judiciário garantem que a estratégia seja robusta e eficaz para enfrentar os desafios futuros.

São estes os Macrodesafios do Poder Judiciário para o Sexênio 2021-2026 (Brasil, 2020a):

1. **Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional:** Garantir processos rápidos e eficientes com segurança jurídica.
2. **Garantia dos direitos fundamentais:** Assegurar direitos básicos como vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.
3. **Enfrentamento à corrupção, improbidade administrativa e ilícitos eleitorais:** Proteger a coisa pública e garantir processos eleitorais justos (Brasil, 2020).
4. **Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos:** Promover conciliação e mediação para evitar processos judiciais.
5. **Consolidação do sistema de precedentes obrigatórios:** Acelerar soluções processuais e garantir coerência nas decisões judiciais.
6. **Impulso às execuções fiscais, cíveis e trabalhistas:** Efetivar ações judiciais para recuperação de bens e resolução de litígios.
7. **Aperfeiçoamento da gestão da justiça criminal:** Reduzir processos, taxas de encarceramento e reincidência criminal.
8. **Fortalecimento do processo eleitoral:** Melhorar continuamente os processos eleitorais com uso de tecnologia.
9. **Fortalecimento da política nacional de gestão de pessoas:** Potencializar o capital humano no Judiciário.

10. **Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira:** Alinhar orçamento e investimentos à melhoria da prestação jurisdicional.

11. **Aperfeiçoamento da administração e governança judiciária:** Promover eficiência interna e transparência no Judiciário.

12. **Fortalecimento da estratégia nacional de tecnologia da informação e proteção de dados:** Aperfeiçoar competências em TI e proteger dados pessoais.

13. **Aperfeiçoamento da política de sustentabilidade:** Estimular o uso sustentável de recursos e gestão ambiental responsável

O projeto “Você sabe com quem está falando?” atente ao Macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, que tem por finalidade materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases, garantindo-se a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Esse macrodesafio visa também elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais (Brasil, 2020a).

O Macrodesafio de Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional visa concretizar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Esse objetivo é fundamental para garantir uma prestação jurisdicional que seja tanto efetiva quanto ágil, assegurando a segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Além disso, busca-se aumentar a produtividade dos servidores e magistrados, promovendo um sistema judiciário mais eficiente e responsivo (Brasil, 2020a).

A importância desse macrodesafio é amplamente reconhecida entre os profissionais do setor. De acordo com a pesquisa realizada pelo próprio CNJ, 76,39% dos respondentes consideraram o macrodesafio como "Muito importante" e 21,54% como "Importante" (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Resultado de pesquisa do CNJ quanto a avaliação da agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

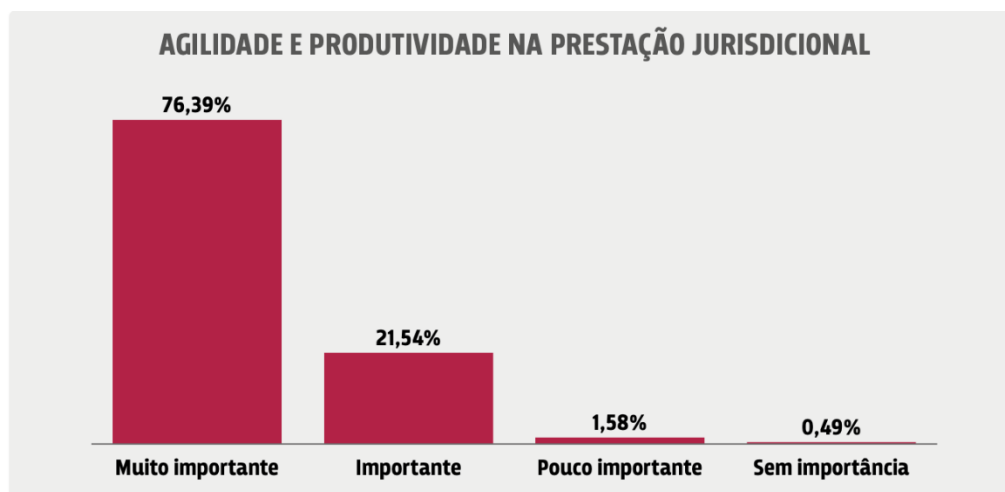


Gráfico 1 – Como você avalia a importância do tema para o Poder Judiciário?

Fonte: CNJ (2020).

Esses dados refletem um consenso significativo sobre a necessidade de priorizar a agilidade e a produtividade para melhorar a qualidade e a eficiência da prestação jurisdicional.

Implementar estratégias inovadoras, como o *Design Thinking* e o *Legal Design*, pode contribuir para alcançar esses objetivos. Essas metodologias, ao focarem no usuário e promoverem a colaboração multidisciplinar, podem ajudar a identificar e resolver gargalos processuais, melhorar a comunicação entre as partes e agilizar a tramitação dos processos (Brown, 2008).

O parágrafo único do Art. 32 da Resolução 347/2020 do CNJ (Brasil, 2020b) dispõe que: “Sempre que possível, dever-se-á utilizar recursos de Visual Law que tornem a linguagem de todos os documentos, dados estatísticos em ambiente digital, análise de dados e dos fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis”.

Tais desideratos são alcançados por meio da otimização do mandado de intimação e da consequente eliminação da necessidade de se realizar audiências admonitórias, o que contribui para o descongestionamento da pauta de audiências e do setor de atendimento ao público.

O CNJ lançou o “Programa Justiça 4.0”, com o objetivo de promover o acesso à justiça por meio de ações e projetos que usem novas tecnologias, garantindo um serviço judicial mais rápido, eficaz e acessível (CNJ, 2023). Esse programa é um catalisador de soluções colaborativas para otimizar os serviços judiciais. Tem a

produtividade, a celeridade, a governança e a transparência dos processos como focos de ação e está em sintonia com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o Sexênio 2021-2026, estabelecida na Resolução CNJ 325 (Brasil, 2020a).

A Estratégia Nacional do Poder Judiciário estabelece, como Meta Nacional, o aprimoramento dos resultados do Macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade, mediante a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, eficazes e em linguagem simplificada, além da busca por maior agilidade na prestação jurisdicional e por incremento da satisfação dos usuários mediante inovações tecnológicas (CNJ, 2023).

Desse modo, o projeto “Você sabe com quem está falando” está em sintonia com três atributos de valores essenciais da Estratégia Nacional do Poder Judiciário: acessibilidade, agilidade e eficiência. Esses vetores estão incorporados em todas as facetas do projeto, desde a comunicação clara e acessível até a implementação eficiente de soluções inovadoras.

A Estratégia Nacional do Poder Judiciário inclui o Macrodesafio de Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária (CNJ, 2023). Nesse contexto, a Resolução CNJ 395/2021 (Brasil, 2021) instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de aprimorar as atividades dos órgãos judiciários por meio da promoção da cultura da inovação e da modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário. Essa política tem como propósito fundamental promover a modernização e o aprimoramento contínuo das práticas judiciais, estimulando a adoção de novas abordagens, métodos e tecnologias para aprimorar a eficiência, a eficácia e a acessibilidade do serviço judiciário. Por meio da disseminação da cultura da inovação, busca-se fomentar a criatividade e a busca por soluções mais eficazes e ágeis para os desafios enfrentados pelo sistema judiciário.

Essa política visa também a criação de um ambiente propício para a experimentação e implementação de projetos inovadores, incentivando a colaboração entre os diversos atores do sistema judiciário e promovendo a troca de experiências e conhecimentos. Além disso, busca-se estimular a integração de tecnologias emergentes, como inteligência artificial e análise de dados, para melhorar a prestação dos serviços jurídicos e aprimorar a tomada de decisões. Ao priorizar a gestão da inovação, o Poder Judiciário demonstra seu compromisso com

a modernização e a melhoria contínua, visando atender de forma mais eficiente e eficaz às demandas da sociedade (Brasil, 2021).

É possível afirmar que a aplicação de estratégias inovadoras, novas metodologias e técnicas ágeis para a melhoria do Sistema de Justiça e a eliminação de desafios tradicionais constitui um dos objetivos fundamentais do Poder Judiciário brasileiro em sua totalidade (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024). A incorporação de abordagens inovadoras é vista como essencial para o avanço do Sistema de Justiça, especialmente no contexto dos macrodesafios atuais enfrentados pelo Poder Judiciário brasileiro, conforme delineado na Estratégia Nacional do Poder Judiciário (Brasil, 2020a).

A interdisciplinaridade desempenha um papel crucial na implementação dessas estratégias inovadoras, permitindo o uso de novas metodologias que expandam as possibilidades operacionais e contribuam significativamente para a melhoria do acesso à justiça (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024). O *Design Thinking*, por exemplo, é uma metodologia centrada no ser humano que organiza o processo criativo, facilitando a análise de soluções tecnologicamente eficientes e inovadoras (Brown, 2008).

Essa abordagem otimiza o processo de idealização, planejamento, criação e uso de documentos, produtos ou serviços, podendo ser aplicada em diversos segmentos, incluindo a produção de mensagens através de interfaces gráficas e a criação de conteúdos jurídicos, contexto em que se insere o *Legal Design* (Maia; Nybo; Cunha, 2020). Essa metodologia, ao focar nas necessidades e experiências dos usuários, viabiliza a criação de produtos e serviços que são não apenas funcionais, mas também intuitivos e acessíveis, melhorando significativamente a interação dos cidadãos com o sistema de justiça (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024).

Ao priorizar a gestão da inovação, o Poder Judiciário demonstra seu compromisso com a modernização e a melhoria contínua, buscando atender de forma mais eficiente e eficaz às demandas da sociedade (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024). Nesse contexto, é evidente que a aplicação de metodologias inovadoras como *Design Thinking*, *Legal Design* e *Visual Law* modernizam o sistema de justiça, aumentando sua acessibilidade e eficiência. Essas abordagens permitem uma comunicação mais clara e direta com os usuários do sistema judicial, eliminando barreiras tradicionais e facilitando a compreensão das decisões e processos judiciais (Maia; Nybo; Cunha, 2020).

Barbaroux (2016) descreve o processo de *Design Thinking* em cinco etapas: empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste. A primeira etapa, a empatia, destaca a importância de compreender profundamente os potenciais usuários do produto ou serviço que está sendo projetado, sugerindo métodos como entrevistas ou a imersão no papel dos usuários. Esta fase é importante para garantir que as soluções desenvolvidas sejam verdadeiramente relevantes e eficazes para os usuários finais.

Na segunda etapa, a síntese das informações coletadas, a atenção deve estar centrada na definição clara do problema a ser resolvido, sempre considerando a perspectiva do usuário (Barbaroux, 2016). A capacidade de síntese também é vital no processo de *Legal Design*. A síntese envolve reunir as informações coletadas durante a fase de empatia e transformá-las em insights acionáveis que guiarão as próximas etapas do processo de design. Esta etapa garante que os problemas observados sejam claramente compreendidos e que as soluções propostas sejam diretamente relevantes para os desafios enfrentados pelos usuários.

No estágio de ideação, o objetivo é gerar uma ampla gama de ideias para solucionar o problema identificado. Barbaroux (2016) enfatiza a importância de encorajar a inovação em todos os participantes do projeto, alertando que as primeiras ideias podem não ser suficientemente inovadoras. Esta etapa contempla a diversidade de pensamentos e a criatividade coletiva, promovendo um ambiente onde todos se sentem incentivados a contribuir com suas ideias e perspectivas únicas.

A etapa de prototipagem envolve a criação de modelos tangíveis das ideias geradas, permitindo a experimentação e a validação inicial das soluções propostas (Barbaroux, 2016). Este estágio identifica falhas e oportunidades de melhoria antes da implementação final, garantindo que as soluções sejam refinadas e otimizadas com base no *feedback* real dos usuários.

As etapas de ideação, prototipagem e teste são igualmente importantes no processo de *Design Thinking* e *Legal Design*. Durante a ideação, diversas soluções possíveis são geradas, permitindo uma exploração ampla de alternativas. A prototipagem envolve a criação de versões preliminares das soluções, que podem ser rapidamente testadas e refinadas. Esta abordagem iterativa, como destacada por Barbaroux (2016), permite um ajuste constante e melhoria das soluções, assegurando que elas sejam eficazes e adequadas às necessidades dos usuários.

Finalmente, a etapa de teste consiste em avaliar os protótipos com os usuários finais para verificar a eficácia das soluções desenvolvidas (Barbaroux, 2016). Este processo de validação é essencial para assegurar que as soluções atendam às expectativas e necessidades dos usuários, permitindo ajustes e melhorias contínuas. A iteração entre prototipagem e teste promove um ciclo de desenvolvimento ágil e responsivo, centrado na satisfação do usuário.

O *Design Thinking*, ao integrar essas cinco etapas, oferece uma abordagem robusta e sistemática para a inovação, destacando a importância da empatia, colaboração e experimentação contínua. A aplicação dessa metodologia pode transformar significativamente a forma como os serviços são projetados e oferecidos (Brown, 2008).

Segundo Leiner, Dykstra e Cruz (2024),

a proposta do *Legal Design*, através do *Visual Law*, é aproximar pessoas da informação jurídica, otimizando o acesso à justiça e humanizando a comunicação judicial por meio de mensagens mais claras e mais eficazes. Parte-se da premissa de um enfoque mais prático, balizado na experiência humana e na satisfação do usuário, sendo que a solução do problema ocupa um lugar de destaque.

O trabalho colaborativo e multidisciplinar é inerente ao *Design Thinking*, criando novos espaços de atuação e impulsionando profissionais a explorarem formas inovadoras de colaboração. No contexto do design jurídico, essa colaboração se manifesta quando o projetista, familiarizado com o universo jurídico, trabalha em conjunto com o advogado, que tem conhecimento das metodologias de design (Ji, 2019). Essa sinergia permite que ambos os profissionais atuem como *Legal Designers*, combinando suas habilidades para desenvolver soluções que são não apenas juridicamente adequadas, mas também acessíveis e centradas no usuário.

Essa metodologia, portanto, não só promove a inovação, mas também a efetividade e a eficiência no setor jurídico.

3.2.3 *Legal Design* na execução penal

O *Legal Design* é baseado no *Design Thinking*, conectando design, tecnologia e direito na perspectiva do *human-centered approach* (Azevedo, 2022). Por ser

centrado no ser humano, objetiva melhorar serviços para os usuários do Sistema de Justiça em perspectiva humanista e empática (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024).

Mais do que fonte de inspiração, o *Design Thinking* é usado em *Legal Design* como metodologia para adaptação de mentalidades no repensar de serviços, processos e problemas jurídicos, na ideação, na prototipagem e no teste de soluções mais empáticas com as necessidades específicas dos usuários (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024).

Por abranger técnicas e métodos do design, da tecnologia e do direito, o *Legal Design* demanda colaboração interdisciplinar entre profissionais jurídicos e do design na ideação e prototipagem de novas técnicas e novas tecnologias, a exemplo da incorporação do *Visual Law* para tornar a comunicação jurídica mais compreensível, produtiva e simples de usar (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024). Holtz e Coelho (2020) sintetizam o uso do design para a criação de coisas que pessoas possam e queiram utilizar da lei para promover uma correta e justa sociedade e para empoderar as pessoas e da tecnologia para aumentar a eficácia das ações humanas.

Hagan (2021) explica *Legal Design* como uma abordagem focada no design de serviços jurídicos que priorizam as pessoas e seus contextos. O objetivo é repensar o *status quo*, explorar possíveis melhorias e avaliar o potencial das tecnologias como uma intervenção eficaz. Essa abordagem, segundo Hagan (2021), fundamenta-se em três pilares: processo, mentalidade e mecânica. Esses elementos buscam aprimorar a compreensão de todos os envolvidos em relação às normas e sistemas aplicáveis ao caso em questão, promovendo estratégias mais inteligentes e eficazes.

A essência do *Design Thinking* é um processo que transcende a mera funcionalidade. Esta metodologia se alicerça na capacidade humana de intuição e na habilidade de discernir padrões, fomentando a criação de ideias. Além disso, o *Design Thinking* valoriza a expressão através de múltiplos meios, ampliando o espectro comunicativo para além das palavras e símbolos tradicionais. Essa abordagem holística não apenas enriquece o processo criativo, mas também estabelece uma conexão mais profunda com as necessidades e experiências humanas, reforçando a importância da empatia na concepção de soluções inovadoras (Brown, 2020).

Na abordagem do *Design Thinking*, descrita por Barbaroux (2016), identifica-

se um processo composto por cinco etapas essenciais, conforme apresentado na Figura 4.

Figura 4 - Abordagem de um Pensamento de Design



Fonte: Adaptado de Leiner, Dykstra e Cruz (2022).

Cada etapa desempenha um papel importante na concepção de soluções jurídicas mais humanizadas e eficazes. Em síntese do que foi acima exposto, a primeira etapa representa a chave para uma compreensão profunda das necessidades e experiências dos usuários; a síntese constitui momento de reflexão e definição clara dos problemas; a ideação incentiva a geração de ideias; a prototipagem materializa as ideias; e o teste conclui o ciclo, permitindo o refinamento das soluções com base em *feedback* real, garantindo que elas atendam efetivamente às necessidades dos usuários.

Os autores do projeto “Você sabe com quem está falando?” realizaram todo o percurso do *Design Thinking* como metodologia para reformular determinado processo, solucionando um desafio crítico na execução penal: a ineficácia na comunicação de mandados de intimação e audiências admonitórias. As etapas são apresentadas abaixo (Quadro 4), conforme o relato de experiência dos autores (Cruz *et al.*, 2023).

Quadro 4 - Etapas do *Design Thinking* no Projeto "Você Sabe Com Quem Está Falando?"

Etapa 1 – Empatia: Durante 18 meses, os autores se dedicaram a entender as dificuldades enfrentadas pelos cidadãos intimados. Através de observações diretas, identificaram que as informações complexas e a linguagem jurídica inacessível eram os principais obstáculos. Esta etapa revelou a necessidade de uma comunicação mais clara e acessível.

Etapa 2 – Síntese: Com base nos *insights* da etapa de empatia, a equipe sintetizou o problema: a ineficiência dos mandados de intimação e das audiências admonitórias. Identificaram que esses instrumentos jurídicos falhavam em comunicar eficazmente, resultando em confusão e atrasos processuais.

Etapa 3 – Ideação: Na fase de ideação, os proponentes geraram múltiplas soluções para simplificar e clarificar a comunicação jurídica. A solução escolhida foi a criação de um mandado de intimação reformulado e uma apostila autoexplicativa para acompanhar o mandado, utilizando princípios de *Visual Law* e de Linguagem Simples.

Etapa 4 – Prototipagem: A equipe desenvolveu protótipos do novo mandado e da apostila na plataforma Canva. Esses protótipos foram criados para ilustrar a informação de forma clara e acessível, utilizando elementos visuais e uma linguagem simplificada. O mandado e a apostila visam explicar o processo de cumprimento de pena de maneira compreensível.

Etapa 5 – Testes: Os protótipos foram testados com um grupo de cidadãos e profissionais do sistema judiciário. O feedback recebido foi positivo, indicando que as novas ferramentas tornam a comunicação mais eficaz e reduzem a necessidade de audiências admonitórias, além de diminuir as dúvidas pós-audiência.

Fonte: A autora (2024).

A implementação das cinco etapas do *Design Thinking* no Projeto "Você Sabe Com Quem Está Falando?" resulta em uma transformação significativa na execução penal. Esta abordagem interdisciplinar e centrada no usuário traz melhorias na comunicação judicial, ressoando com os princípios de humanização, eficiência e acessibilidade no Sistema de Justiça e com orientações do CNJ para todo o Poder

Judiciário brasileiro.

A inovação introduzida neste projeto otimiza processos e reflete uma mudança fundamental na interação com os destinatários da justiça, que percebem um valor público agregado, conforme destacado por Moore (2002). O projeto exemplifica um passo significativo na direção da inovação, rompendo com o formalismo exacerbado e a erudição da linguagem jurídica. Por meio da utilização de elementos de design, o projeto consegue simplificar a linguagem jurídica, trazendo transparência e otimizando a Justiça. Isso resulta em documentos mais dinâmicos e compreensíveis, facilitando a leitura e a compreensão por parte dos cidadãos

Em suma, o projeto "Você Sabe Com Quem Está Falando?" demonstra como a aplicação prática do *Design Thinking* pode gerar impactos positivos profundos no Sistema de Justiça. Esta iniciativa não apenas tende a melhorar a comunicação jurídica, mas também a estabelecer um novo padrão para a inovação e a eficiência no sistema penal, contribuindo para uma justiça mais acessível e efetiva.

A arte visual constitui elemento-chave no conjunto de ferramentas do *Legal Designer* (Doherty, 2020). Esse elemento-chave, intitulado *Visual Law*, consiste em uma linguagem visual aplicada ao Direito para tornar documentos esteticamente mais atrativos. Para se materializar como elemento de *Legal Design*, precisa atingir funcionalidade clara e objetiva aos usuários do documento, facilitando sua leitura e compreensão (Maia; Nybo; Cunha, 2020).

No contexto jurídico brasileiro, o *Visual Law* é definido como uma “subárea do *Legal Design* que utiliza elementos visuais tais como imagens, infográficos e fluxogramas, para tornar o Direito mais claro e compreensível”. Tal definição é abordada pelo art. 1º, XXV, do anexo da Resolução nº 347/2020, do CNJ (Brasil, 2020b).

Vieira, Freire e Minuzzi (2021) defendem o *Visual Law* como uma subárea do *Legal Design*, por entenderem que o *Legal Design* tem um escopo mais amplo, abrangendo a aplicação geral de técnicas de design no mundo jurídico, enquanto o *Visual Law* é mais restrito e se concentra especificamente no design da informação no contexto jurídico.

Souza e Oliveira (2021) também enfatizam que *Legal Design* e *Visual Law* não são sinônimos, sustentando que o *Legal Design* é uma área mãe, mais ampla, cobrindo design de sistema, design organizacional, design de serviço, design de produto e design de informação; por outro lado, o *Visual Law* é mais limitado,

conectado especificamente à categoria de design de informações jurídicas.

A aplicação do *Design Thinking* no Direito não leva necessariamente ao uso de *Visual Law*. Este ponto é relevante para entender que o design no contexto jurídico não se limita ao documento em si, mas aborda o problema, a situação ou a relação jurídica a ser representada no documento. O *Visual Law* não é o objetivo em si, mas sim uma ferramenta eficaz para alcançar uma melhor compreensão do documento jurídico (Caixeta; Dotto; Santana, 2021).

O *Visual Law*, portanto, é utilizado apenas se for aplicável e de fato auxiliar no caso concreto para atingir esse objetivo. Esta abordagem destaca a importância da adaptabilidade e da relevância contextual no uso de ferramentas de design no direito. Assim, enquanto o *Legal Design* oferece um quadro mais amplo, o *Visual Law* atua como uma ferramenta específica dentro desse espectro, usada para melhorar a compreensão e a comunicação das informações jurídicas.

Este raciocínio sobre a distinção entre *Legal Design* e *Visual Law* reflete uma compreensão crescente da importância do design no Direito. Enquanto o *Legal Design* oferece uma abordagem abrangente, integrando diversas técnicas de design, o *Visual Law* se concentra na clareza e na eficácia da comunicação jurídica através do design da informação.

Leiner e Merlo (2022) destacam que a modernização das práticas jurídicas envolve a adoção de novas tecnologias e métodos de comunicação. A integração de elementos visuais, como fluxogramas, vídeos, infográficos, storyboards, storytelling, gamificação e pictogramas, alinha-se perfeitamente com a visão do *Legal Design* e do *Visual Law*. Essa abordagem enfatiza não apenas a estética, mas também a funcionalidade e eficácia na comunicação jurídica.

Esta prática ressalta a colaboração dinâmica entre profissionais do direito e do design, enfatizando a necessidade de uma interação interdisciplinar. O *Legal Design*, portanto, representa uma mudança paradigmática na maneira como as informações jurídicas são apresentadas e compreendidas, com um foco em tornar o direito mais claro e acessível para todos, não apenas para os profissionais da área (Ueno, 2021).

A colaboração entre profissionais do direito e do design, essencial para inovar e transformar a interação com o mundo jurídico, é um pilar do *Legal Design*. Esta abordagem descomplica o Direito, focando na experiência do usuário e na inovação (Hagan, 2019). Ao adotar estratégias visuais, o *Legal Design* busca descomplicar a linguagem jurídica, frequentemente percebida como complexa e inacessível (Rosa,

2021).

O *Visual Law* é uma ferramenta que facilita a comunicação na linguagem jurídica através do emprego de técnicas visuais, tornando-a compreensível para permitir o acesso a uma justiça equilibrada e eficiente. Esta abordagem mais ampla e substancial assegura o acesso a um processo adequado e a uma ordem jurídica justa, garantindo a concretização dos direitos fundamentais (Cruz; Dykstra; Leiner, 2024).

Em síntese, o *Legal Design* e o *Visual Law* representam uma transformação na maneira como o direito é comunicado e compreendido, favorecendo uma justiça mais acessível e um sistema legal mais alinhado com as necessidades e expectativas contemporâneas da sociedade.

No Brasil, pesquisas realizadas pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) em 2019 (Brasil, 2019) e pelo CNJ (2023) demonstram que a falta de informações e a incompreensão da linguagem jurídica são grandes obstáculos do acesso ao Judiciário. Isso reforça a necessidade de transformar a comunicação no Direito. É nessa perspectiva que a melhoria do processo comunicacional enfatiza a importância da justiça substancial, além do simples acesso formal ao sistema judiciário (Britto; Leiner; Dykstra, 2023).

A complexidade linguística no direito, frequentemente exacerbada pelo analfabetismo no Brasil, é um obstáculo à compreensão e ao acesso à justiça. Freire (1987) argumenta que essa barreira linguística não apenas dificulta o processo educacional, mas também tem um impacto negativo no acesso à justiça. Há a necessidade de repensar a linguagem sob a perspectiva do jurisdicionado, adotando uma comunicação judicial empática e inclusiva. Dessa forma, o *Visual Law* surge como uma estratégia para tornar a comunicação mais efetiva, adaptando-se ao contexto evolutivo.

Hagan (2019) ao propor uma abordagem inovadora denominada “*Visual Law*”, representou uma quebra significativa com as convenções tradicionais, deslocando o foco do texto puramente escrito para a incorporação de elementos visuais. Segundo o autor, essa mudança metodológica não apenas simplifica a complexidade inerente ao Direito, mas também aumenta sua acessibilidade e compreensão. A autora argumenta que ultrapassar os limites do formalismo dogmático, historicamente ancorado no uso exclusivo de textos, é essencial para uma comunicação jurídica eficaz e engajadora.

Além disso, Hagan (2019) sugere que a adoção do *Visual Law* pode ser útil para simplificar o Direito e torná-lo mais acessível, rompendo com o dogmatismo que se limita ao uso exclusivo do texto como meio de comunicação. Portanto, o *Legal Design* e a *Visual Law* no Brasil representam uma mudança disruptiva na maneira como o Direito é comunicado e compreendido, promovendo um acesso mais inclusivo e eficiente à justiça.

O CNJ, na Resolução nº 347/2020 (Brasil, 2020b), menciona expressamente o *Visual Law* como ferramenta necessária para a facilitação da linguagem e desburocratização da justiça:

Art. 32. [...] Parágrafo único: Sempre que possível, dever-se-á utilizar recursos de *Visual Law* que tornem a linguagem de todos os documentos, dados estatísticos em ambiente digital, análise de dados e dos fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis (Brasil, 2020b, online).

A Resolução nº 395/2021 do CNJ (Brasil, 2021), apesar de não tratar expressa e diretamente do *Visual Law* ao instituir a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, apresenta, no art. 3º, II, princípios como o foco no usuário, a acessibilidade (inclusão) e a desburocratização, que são coincidentes com a finalidade do *Visual Law*: ter como eixo central o jurisdicionado, por ser o grande protagonista da prestação jurisdicional.

A necessidade de adotar uma linguagem simples no Poder Judiciário brasileiro é tão latente que o CNJ editou a Recomendação nº 144/2023 (CNJ, 2023), a fim de que os Tribunais implementem o uso de linguagem simples nas comunicações e atos que editem, preconizando expressamente que, “sempre que possível, sejam utilizados elementos visuais que facilitem a informação”.

Conceder os meios para o ajuizamento de uma ação judicial não é suficiente se o cidadão desconhece os trâmites procedimentais, tampouco vislumbra as chances de procedência ou improcedência, e sequer compreende o conteúdo das intimações que lhe são direcionadas (Souza; Oliveira, 2021).

Nesse contexto, inovar não significa, necessariamente, criar algo novo, mas também aperfeiçoar algo existente. O avanço da tecnologia no meio jurídico desafia a repensar a forma de atuação profissional e sobre o papel dos operadores do direito, o que implica, indissociavelmente, abrir a mente para novas dimensões de potencialidades e a adoção de novas posturas profissionais.

A teoria de Bruner sobre a eficácia da combinação de estímulos visuais e textuais na retenção de memória corrobora com os princípios da *Visual Law*, de que a integração de elementos visuais e textos facilita a aprendizagem e a memorização, uma estratégia particularmente útil na comunicação de conceitos jurídicos complexos para públicos não especializados (Bruner, 1966).

Esta abordagem está em consonância com a ideia de que no contexto jurídico, a incorporação de elementos visuais – como gráficos, infográficos e fluxogramas – em documentos legais, pode melhorar significativamente a compreensão e a retenção de informações complexas.

Ao combinar textos legais com elementos visuais, os profissionais do direito podem criar documentos que não apenas capturam a atenção, mas também promovem uma compreensão mais profunda e uma retenção duradoura da informação. Esta abordagem pode ser particularmente eficaz em situações em que a clareza e a compreensão são elementares. A adesão dos postulados de Bruner (1966) no *Visual Law* não apenas melhora a comunicação, mas também contribui para a democratização do acesso à informação legal, tornando-a mais compreensível.

Os operadores do Direito necessitam compreender que quanto mais visual somos, com mais eficácia podemos construir e comunicar nossas ideias. Esta perspectiva é ecoada pelo trabalho de Hagan (2019), que ressalta a importância de abordagens visuais no Direito para uma comunicação mais efetiva.

Além disso, Curtotti (2020), da Escola de Ciências da Computação da Universidade Nacional da Austrália, reflete sobre o crescente movimento do *Visual Law*. Ele observa a diversidade e maturidade da pesquisa acadêmica e prática aplicada nesse campo, estreitamente alinhada aos temas do *Legal Design*. O autor destaca como o *Visual Law* pode romper barreiras, permitindo uma compreensão mais clara do texto jurídico e do vocabulário utilizado nos comandos judiciais, tornando os documentos mais simples, empáticos, didáticos, inteligíveis e compreensíveis.

Contudo, a inovação não se trata apenas de um objetivo em si, mas um processo de aprimoramento contínuo. É essencial que as novidades produzam impactos transformadores positivos para a sociedade, alinhados com o propósito da existência do Judiciário, e que gerem valor público. Esta é a essência do movimento do *Visual Law*.

É importante salientar que o emprego dessa ferramenta não elimina a escrita alfabética e linear, as quais permanecem sendo pertinentes ao Direito, pois por meio delas os vocábulos técnicos são trabalhados conceitualmente (Souza; Oliveira, 2021).

Em verdade há uma complementariedade, uma vez que o design, neste contexto, é utilizado para explicar e demonstrar o conteúdo do documento jurídico, facilitando a sua compreensão e tornando a linguagem simples. Nesse sentido, a Recomendação n.º 144/2023 do Conselho Nacional de Justiça estabelece:

Art. 1º: [...]

§ 2º Para os atos que veiculam conteúdo essencialmente técnico-jurídico, os Tribunais e Conselhos poderão construir documento em versão simplificada que facilite a compreensão.

§ 3º Os Tribunais e Conselhos poderão utilizar o código de resposta rápida (QR Code) para fornecer informações complementares relacionadas ao documento, bem como para possibilitar o acesso a formas alternativas de comunicação, como áudios, vídeos legendados e com janela de libras ou outras (Brasil, 2023).

Leiner, Dykstra e Cruz (2024) elucidam essa transformação, destacando a importância dos elementos visuais como ferramentas poderosas na reformulação da comunicação jurídica. Conforme indicado pelos autores, essa mudança de paradigma destaca a capacidade dos elementos visuais não apenas de melhorar a clareza, mas também de engajar e informar os usuários de forma mais eficaz e intuitiva.

Em outras palavras: produzir peças de *Visual Law* exige o exercício do *Legal Design*, com a aplicação do *Design Thinking* ao projeto, sendo que esta aplicação pode resultar ou não em uma peça de *Visual Law*, na linha defendida por Caixeta, Dotto e Santana (2021).

Estabelecidas essas premissas, é possível entender que o *design* não é do documento em si, mas sim do problema, da situação ou da relação jurídica a ser retratada no documento. É também possível compreender, assim, que o *Visual Law* não pode ser o objetivo, uma vez que o objetivo é a melhor compreensão do documento, mas pode ser uma ferramenta muito efetiva nesse caminho. Assim, o *Visual Law* somente é utilizado se ele se aplicar e, de fato, auxiliar, no caso concreto, para esse intento (Caixeta; Dotto; Santana 2021).

Centeno (2021) explora o poder de persuasão do *Visual Law*, inclusive dos magistrados. Sugere que, por meio dos elementos visuais, cria-se a possibilidade de

superar até mesmo eventuais preconceitos, atalhos mentais, mantras e convicções previamente sedimentadas do julgador, uma vez que o impacto cognitivo se opera de maneira mais abrangente, profunda e instantânea. Segundo entende, o impacto cognitivo criado pelos recursos visuais pode servir como um *plot-twist*, rompendo com um favorecimento natural que ocorreria para algum dos lados.

Além de sua função estética, o *Visual Law* desempenha um papel crucial na precisão e clareza da comunicação jurídica, facilitando o acesso à informação, melhorando a compreensão dos documentos, agilizando a captação de dados e a tomada de decisões. Esta metodologia contribui significativamente para tornar o conteúdo jurídico mais acessível e compreensível para diversas audiências (Cruz *et al.*, 2023). Além disso, o *Visual Law* tem um impacto persuasivo, sendo uma ferramenta valiosa na comunicação e interpretação legal. Ao integrar elementos visuais de maneira estratégica, ele clarifica a informação e aumenta a sua eficácia em influenciar e persuadir o interlocutor, destacando-se como uma inovação essencial na área jurídica (Cruz *et al.*, 2023).

Utilizando elementos visuais, como imagens, vídeos, ícones, mapas e infográficos, estas novas ferramentas de comunicação jurídica não têm a intenção de substituir o texto, mas sim de potencializar a comunicação, individualizando o problema e tornando a mensagem mais efetiva para o destinatário (Holtz; Coelho, 2020). A aplicação desses recursos visuais em produtos ou serviços jurídicos concebidos pelo *Legal Design* aprimora a comunicação jurídica e torna o Direito mais acessível a todos (Britto; Cruz, 2021).

Para Cruz *et al* (2023):

A ambiência normativa do CNJ para o Poder Judiciário brasileiro legitima e incentiva o uso de uma comunicação judicial mais assertiva, eficiente, clara e simples. Além disso, as Resoluções CNJ 325 e 395 geraram um movimento institucional em prol da utilização de novas metodologias para a solução de problemas inerentes ao serviço judicial.

O campo jurídico tem buscado cada vez mais integrar metodologias inovadoras para aprimorar a comunicação e a eficiência dos serviços jurídicos. Nesse contexto, o *Legal Design* e o *Visual Law* emergem como abordagens significativas para a otimização da execução penal. O *Legal Design* utiliza princípios de *Design Thinking* para solucionar problemas humanos através de empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste, enquanto o *Visual Law* oferece uma gama de

ferramentas para melhorar a forma como os serviços jurídicos são concebidos e entregues ao cidadão. Como afirmam Cruz *et al.* (2023),

O *Legal Design*, seja por aproximar a tecnologia e o design do universo jurídico ou por ser uma metodologia inspirada em *Design Thinking* para a solução de problemas humanos por empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste, é um caminho a ser trilhado quando se pretende otimizar a execução penal, onde o *human centered approach* é indispensável. O *Visual Law*, como verdadeira caixa de ferramentas para concepção, evolução e lapidação de protótipos, constitui inestimável *upgrade* na forma como os serviços jurídicos são pensados, otimizados e finalmente entregues ao cidadão. Trata-se de um conjunto de dispositivos, aplicações, aplicativos, técnicas e tecnologias que transcendem o modo tradicional de construção dos textos jurídicos. Daí sua imprescindibilidade em qualquer projeto que pretenda otimizar a execução penal com foco no usuário em uma perspectiva mais humanizada.

A proposta do *Legal Design*, ao culminar em produtos de *Visual Law*, visa aproximar o usuário final da informação jurídica, otimizando o acesso à justiça e humanizando a comunicação judicial com mensagens mais claras e eficazes (Leiner; Dykstra; Cruz, 2024).

O *Visual Law* transcende a mera utilização de elementos visuais; ele representa um processo concatenado que incorpora as metodologias do *Legal Design* para criar um entendimento mais profundo. Este método não se limita apenas à apresentação visual, mas envolve uma abordagem integrada que facilita a interpretação e o entendimento do conteúdo jurídico.

3.2.4 Do projeto: Você sabe com quem está falando?

A aplicação do Legal Design na execução penal busca criar um sistema mais humanizado e eficiente. Essa abordagem destaca-se por priorizar a experiência do usuário e utilizar métodos inovadores para resolver problemas complexos. O projeto "Você sabe com quem está falando?" na PRPGO01 é um exemplo de como o *Legal Design* pode ser aplicado para melhorar a comunicação entre o sistema judicial e os usuários, otimizando o cumprimento das penas e eliminando a necessidade de audiências admonitórias.

O projeto representa uma iniciativa inovadora no contexto da execução penal, direcionada para melhorar a eficácia das audiências admonitórias e dos mandados de intimação. A motivação para este projeto surgiu da observação empírica de que

os procedimentos tradicionais frequentemente não atingiam seus objetivos principais de comunicação e conscientização dos envolvidos no processo. Como apontam Cruz *et al.* (2023):

A ideação do projeto Você sabe com quem está falando? surgiu desta hipótese: é possível otimizar a execução penal, considerada a percepção empírica de a audiência admonitória e o respectivo mandado de intimação consistirem em rotinas processuais ineficazes ao atendimento dos seus objetivos.

A realidade pré e pós realização da audiência admonitória na PRPGO01 foi observada e sintetizada pelos autores por 18 meses na prática profissional cotidiana. Essa observação assegurou a identificação da ineficácia comunicativa como problema central, tanto nas audiências admonitórias, quanto nos mandados de intimação para comparecimento a essas audiências.

A Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o Sexênio 2021-2026, juntamente com o Programa Justiça 4.0 promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), enfatiza a importância da aplicação de estratégias inovadoras, novas metodologias e técnicas ágeis com foco na humanização dos serviços judiciais. Nesse cenário, a empatia e a compreensão das necessidades dos usuários do sistema de justiça são essenciais para promover um serviço judicial mais eficaz e acessível.

Como afirmam Cruz *et al.* (2023):

A ineficácia comunicativa decorria da ausência de empatia na prática de atos processuais em processos de execução penal, nos quais o human centered approach é indispensável; especialmente quando se pretende melhorar o Sistema de Justiça no Brasil nas perspectivas dos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o Sexênio 2021-2026, do movimento legitimado pelo CNJ via Programa Justiça 4.0 e da inevitável aplicação de estratégias inovadoras, novas metodologias e técnicas ágeis com foco na humanização do serviço judicial.

Diante disso, o projeto foi concebido para tornar a comunicação judicial mais acessível e eficaz, otimizando o processo de execução penal através do aprimoramento do mandado de intimação e da eliminação da necessidade da audiência admonitória.

Os autores do projeto relataram que o uso de linguagem simples, *Visual Law* e *Design Thinking* contribuiu significativamente para tornar as informações jurídicas mais acessíveis e compreensíveis para os condenados (Cruz *et al.*, 2023). O foco na clareza e na empatia permitiu uma melhor compreensão das penas impostas e das

suas condições de cumprimento, reduzindo a incidência de descumprimento e reincidência.

Este projeto foi desenvolvido de forma colaborativa por magistrado, servidores e estagiária na PRPGO01, incorporando desde os primeiros protótipos os desafios relacionados à confecção e entrega dos mandados de intimação, às audiências admonitórias e sua preparação, bem como ao atendimento ao público após as audiências. A complexidade das informações para o cumprimento das penas, resultante de um sistema normativo complexo, foi um limite criativo significativo para o projeto. Estas variáveis na execução penal demandariam mudanças legislativas. Por essa razão, a ideação e a prototipagem foram direcionadas à forma como essas informações são apresentadas via mandado, levando à criação de uma apostila autoexplicativa em *Visual Law*, que visa proporcionar uma comunicação simples, acessível e eficaz (Cruz *et al.*, 2023).

O desenvolvimento da apostila no projeto exemplifica a aplicação prática do *Legal Design*, destacando a importância de um trabalho colaborativo e interdisciplinar. A criação da apostila não apenas buscou eliminar o déficit comunicativo identificado, mas também promover uma evolução significativa no uso de ferramentas e metodologias para melhorar a comunicação jurídica.

Os autores do projeto assim sintetizaram as etapas referentes ao *Legal Design* da apostila em *Visual Law*:

A ideação da apostila iniciou-se à mão livre, com lápis e papel, após a sistematização de como o problema do déficit comunicativo poderia ser eliminado ou minimizado. Os primeiros protótipos foram confeccionados em Word, já com alguns elementos visuais e prestigiando o uso de linguagem simplificada. Houve uma evolução significativa na fase de prototipagem, decorrente da substituição do Word pelo Canva como ferramenta mais apropriada à confecção da apostila em *Visual Law*.

A fase de prototipagem da apostila evidenciou o *Legal Design* não somente como uma nova forma de trabalho colaborativo interdisciplinar, a pressupor atores de diferentes áreas (direito + design) atuando em prol de objetivo comum; revelou um novo paradigma (Kuhn, 1992, p. 257), no qual profissionais do Direito (re)pensam problemas jurídicos, ousando atuar também como designers na busca de soluções orientadas à experiência do usuário. Trata-se de um novo *Mindset* (Cruz *et al.*, 2023).

Os primeiros testes da apostila em *Visual Law* foram conduzidos com servidores da própria PRPGO01, uma unidade especializada nas áreas penal e de execução penal. Eles permitiram ajustar e refinar o protótipo, garantindo que ele atendesse às necessidades específicas desses servidores. Em seguida, o protótipo

foi apresentado a servidores de outras unidades com funções não relacionadas à execução penal, bem como a profissionais terceirizados da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR, incluindo vigilantes e zeladores. Esta fase de testes abrangente foi importante para estabilizar e validar o modelo final da apostila, tornando-o apto para implementação (Cruz *et al.*, 2023).

Ao longo do desenvolvimento da apostila, nota-se ter sido essencial considerar não apenas a clareza das informações, mas também a empatia na comunicação. A humanização do conteúdo, portanto, foi um pilar central do projeto. Ao adotar uma linguagem simplificada e elementos visuais, buscou-se não apenas informar, mas também orientar de maneira clara e eficiente.

A disponibilização de documentos revestidos de linguagem jurídica de difícil entendimento ou infindáveis páginas de documentos judiciais não contribuem para o efetivo acesso à justiça. É necessária a disponibilização de resumos acerca do processo e dos atos processuais com uma linguagem fácil (Cruz; Dykstra; Leiner, 2024).

Cruz *et al.* (2023) destacam que a apostila foi projetada para incluir informações claras e acessíveis, facilitando a compreensão e o cumprimento das penas impostas, visando tornar o processo de execução penal mais transparente e compreensível para os condenados.

A apostila desenvolvida contém orientações gerais e específicas para o cumprimento de penas alternativas à prisão, penas de prestação pecuniária e penas de multa, além de fornecer instruções detalhadas sobre o pagamento das custas processuais. Cruz *et al.* (2023) destacam que a apostila foi projetada para incluir informações claras e acessíveis, facilitando a compreensão e o cumprimento das penas impostas.

Nas orientações gerais, a apostila destaca as características essenciais da condenação, as consequências do não cumprimento das penas e os canais de contato disponíveis para esclarecer dúvidas.

As informações específicas para o pagamento de prestação pecuniária (Figuras 5, 6, 7 e 8) demandaram a utilização de frente e verso na apostila, devido à necessidade de inserir, além das características essenciais ao cumprimento dessa pena, um passo-a-passo detalhado para a geração da guia de pagamento. Esta estrutura foi projetada para assegurar que os condenados possam seguir facilmente

os procedimentos necessários e evitar erros que poderiam resultar em complicações adicionais (Cruz *et al.*, 2023).

Figura 5 - Pagamento de Prestação Pecuniária



PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA



Você terá que pagar um valor em dinheiro, que será destinado à **instituições beneficentes**.

O que isso significa?

Você cumpre a pena e ainda ajuda quem precisa!



O valor que você deve pagar está escrito no "**MANDADO**".

Quanto devo pagar?

Que pode ser pago **à vista** ou **parcelado mensalmente**.

MENSAL



Você deve gerar uma guia **todo mês**, no site da Justiça Federal do Paraná, imprimir e pagar em uma agência da Caixa Econômica Federal.

Como fazer o pagamento?

Você deve gerar uma guia **todo mês**, no site da Justiça Federal do Paraná, imprimir e pagar em uma agência da Caixa Econômica Federal.

Como gerar a guia de pagamento?

Veja o passo a passo abaixo

OU

Acesse o tutorial no Youtube 









www.youtube.com/watch?v=mgqYm8qfnWI&t=2s

Fonte: Cruz *et al.* (2023).

Figura 6 - Passo a passo Prestação Pecuniária



Fonte: Cruz et al. (2023).

Figura 7 - Pagamento da Pena de Multa

1 Preencha os campos da seguinte forma:

PAGAMENTO DE PENA DE MULTA

Unidade Gestora (UG) [?] 200333

Gestão [?] 00001-TESOURO NACIONAL ▼

Nome da Unidade DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Código de Recolhimento [?] 14600-5 - FUNPEN-MULTA DEC.SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA

2 Depois clique em "avançar"

Avançar 

3 Preencha os campos da seguinte forma:

Número de Referência [?]

Nº do seu processo (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Competência (mm/aaaa) [?]

mês/ano atual

Vencimento (dd/mm/aaaa) [?]

último dia do mês

CNPJ ou CPF do Contribuinte

seu CPF (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor

seu nome completo

(=)Valor Principal

escrito no mandado

(-)Descontos/Abatimentos

não escreva nada

(-)Outras Deduções

não escreva nada

(+)Mora/Multa

não escreva nada

(+)Juros/Encargos

não escreva nada

(+)Outros Acréscimos

não escreva nada

(=)Valor Total [?]

Igual ao valor principal

Selecione uma opção de geração:

Baixar PDF ▼



Pague sua guia em uma agência do **BANCO BRASIL!**



Guarde os comprovantes!



O valor principal esta escrito em seu mandado

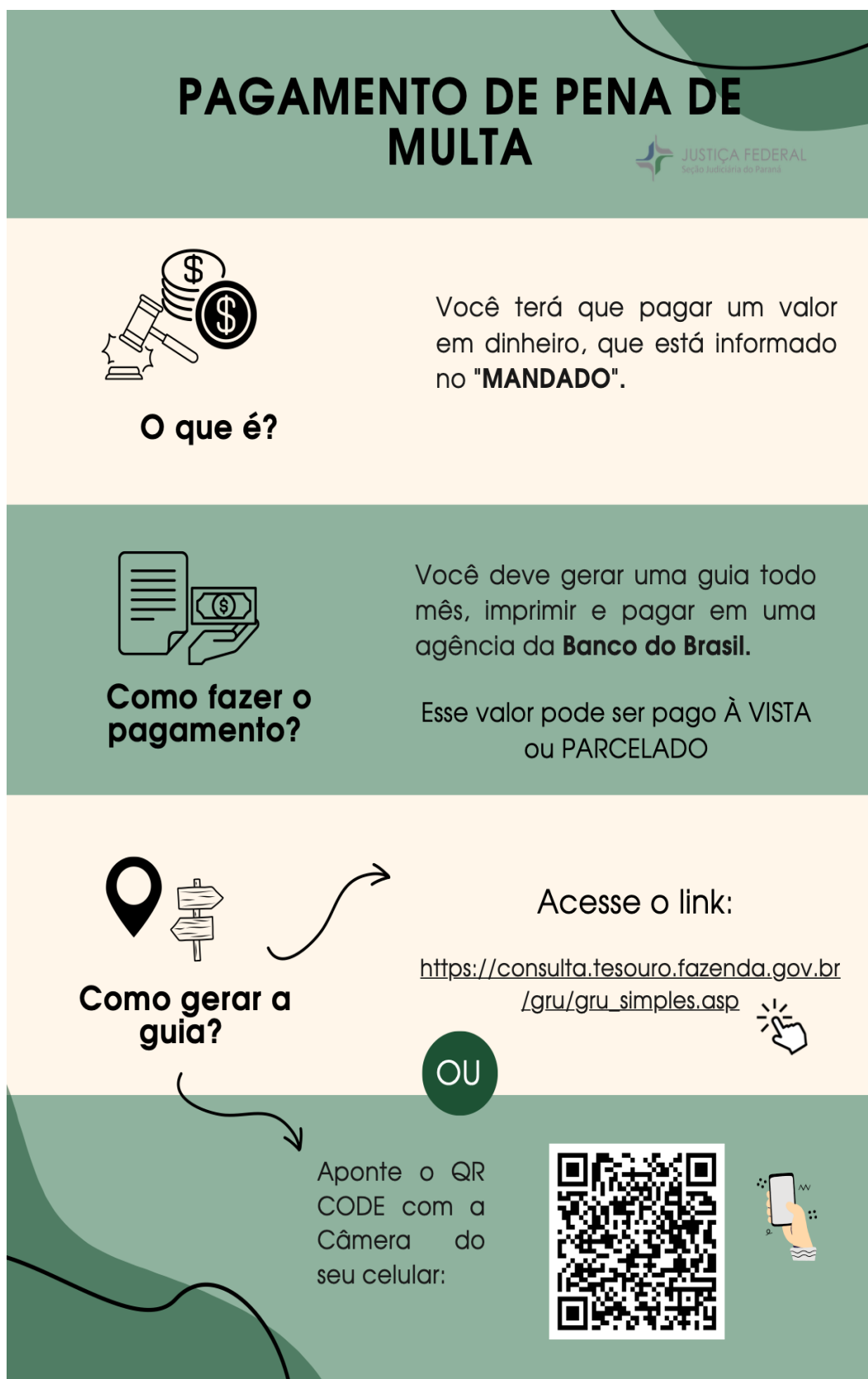
4 Ao final clique em:

Emitir GRU

 JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná

Fonte: Cruz et al. (2023).

Figura 8 - Passo a passo Pena de Multa



Fonte: Cruz et al. (2023).

As instruções para a prestação de serviços à comunidade (Figura 9) incluem várias diretrizes importantes, como a quantidade de horas a serem cumpridas mensalmente, a necessidade de conciliar o cumprimento dessa pena com qualquer atividade profissional existente, a data de início do cumprimento, e a entidade com a qual a pessoa condenada precisa entrar em contato. Além disso, são fornecidos os canais de contato para esclarecer dúvidas ou buscar informações complementares, garantindo que os condenados tenham todos os recursos necessários para cumprir suas penas de maneira eficiente e conforme os requisitos legais (Cruz *et al.*, 2023).

Figura 9 - Prestação de Serviços à Comunidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE



	Você terá que realizar atividades em uma instituição na sua comunidade.
O que é?	Você cumpre a pena e ainda ajuda quem precisa!
 Quantas horas devo cumprir no mês?	No mínimo 30 e no máximo 60 horas por mês, até somar o número de horas total.
Mas eu trabalho!  Como vou cumprir?	Não se preocupe! Você poderá prestar os serviços em horário que não prejudique seu trabalho. Porém, lembre-se que é o cumprimento de uma pena e exigirá seu esforço.
Como vou iniciar o cumprimento? 	Você tem o prazo de 10 dias para comparecer ou entrar em contato com a entidade abaixo: PATRONATO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  Rua Tenente Hiron Silva, 470, Centro, Ponta Grossa  Telefone: (42) 3220-3462  WhatsApp: (42) 3220-3463

Fonte: Cruz *et al.* (2023).

Por fim, as instruções para pagamento das custas processuais (Figura 10):

Figura 10 - Pagamento das custas processuais

Pagamento de custas processuais





Você foi condenado a pagar os **CUSTOS DO SEU PROCESSO**.



O valor que você irá pagar está escrito no seu mandado.

E só poderá ser pago **À VISTA!**



Você recebeu a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO** junto com seu mandado, agora é só pagá-la em uma agência da Caixa Econômica Federal



Lembre-se de guardar o comprovante de pagamento!!!



Fonte: Cruz *et al.* (2023).

Com esse protótipo apto a ser utilizado em casos reais de execução penal na PRPGO01, os autores constataram o potencial do projeto "Você sabe com quem está falando?" para eliminar a necessidade de realização da audiência admonitória. Para atingir esse objetivo, definiu-se que a apostila em *Visual Law* seria encaminhada anexa ao mandado. O mandado, então, não teria o propósito de intimar a pessoa para comparecimento em audiência admonitória, mas sim de informar sobre a sentença condenatória e o início da execução penal, orientar sobre o cumprimento das penas e advertir sobre eventuais descumprimento ou reincidência (Cruz *et al.*, 2023).

O próprio mandado de intimação foi reconfigurado para transmitir informações em harmonia com a apostila, utilizando uma linguagem clara, simples e direta, além de fazer menções estratégicas à apostila. Essa integração entre o mandado e a apostila tornou a audiência admonitória desnecessária e reduziu consideravelmente os casos de atendimento ao público decorrentes de dúvidas no cumprimento de penas (Cruz *et al.*, 2023).

Sendo essas as principais características do projeto e, especialmente, da apostila em *Visual Law*, evidencia-se a necessidade de se analisar qualitativamente a percepção dos principais usuários, cerne desta dissertação de mestrado.

4 ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA APOSTILA EM *VISUAL LAW* NA PRIMEIRA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA: UMA ABORDAGEM CRÍTICA E SISTEMATIZADA

Neste capítulo, realiza-se uma análise de discurso dos relatos coletados a partir das entrevistas com magistrados, servidores e advogados sobre a implementação e os efeitos da apostila em *Visual Law* na Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa. A análise foi conduzida com base nas teorias de Michel Pêcheux (1975), conforme apresentadas em seu livro "Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio", e Lefèvre e Lefèvre (2005), utilizando a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC).

A abordagem de Pêcheux (1975) proporciona uma compreensão mais profunda das relações de sentido e poder nos discursos analisados, permitindo identificar as Formações Discursivas (FD), Formações Ideológicas (FI) e Formações Imaginárias (FIg) presentes nas falas dos entrevistados. Por outro lado, a técnica do DSC de Lefèvre e Lefèvre (2005) sistematiza as opiniões individuais em um pensamento coletivo, revelando as ideias centrais (IC), expressões-chaves (ECH) e ancoragens (AC) que emergem dos discursos.

A aplicação dessas metodologias combina a profundidade analítica com a sistematização dos discursos, oferecendo uma visão abrangente sobre a percepção dos diferentes atores envolvidos na implementação da apostila em *Visual Law*. Este capítulo desvenda as diversas camadas de significação presentes nas falas dos entrevistados, destacando tanto os benefícios quanto as preocupações associadas a inovação trazida no contexto judicial.

4.1 MÉTODO DE ANÁLISE

A análise de discurso qualitativa nesta pesquisa foi estruturada com base nos princípios de Michel Pêcheux (1975) e na técnica do Discurso do Sujeito Coletivo de Lefèvre e Lefèvre (2005), que enfatizam a relação entre linguagem, sentido e contexto social. Segundo Pêcheux (1975), a análise de discurso envolve três níveis: a identificação das Formações Discursivas (FD), das Formações Ideológicas (FI) e das Formações Imaginárias (FIg). A técnica do DSC envolve a identificação de expressões-chaves (ECH), ideias centrais (IC) e ancoragens (AC), resumido no

Quadro 5 e posteriormente explicado:

Quadro 5 – Análise de Discurso utilizada na Pesquisa

Elemento	Descrição
Formações Discursivas (FD)	Conjuntos de enunciados que compartilham as mesmas condições de produção.
Formações Ideológicas (FI)	Conjuntos de crenças e valores que sustentam os discursos.
Formações Imaginárias (FIg)	Representações e imagens mentais construídas sobre os objetos discursivos.
Expressões-Chaves (ECH)	Trechos dos depoimentos que melhor descrevem o conteúdo essencial dos discursos.
Ideias Centrais (IC)	Essência dos discursos individuais que revelam o tema ou sentido central.
Ancoragens (AC)	Crenças, valores e pressupostos presentes nos depoimentos, não necessariamente explícitos.

Fonte: A autora (2024).

4.1.1 Formações Ideológicas (FI)

As Formações Ideológicas referem-se às crenças e valores subjacentes que sustentam os discursos. Neste estudo, analisamos as percepções e opiniões dos entrevistados sobre a implementação da apostila (Quadro 6).

Quadro 6 - Formações Ideológicas

Categoria	Formações Ideológicas	Incidência
Eficiência Operacional	"A apostila em Visual Law permitiu uma compreensão mais rápida das obrigações, o que evitou muitas reintimações" (F.N.)	4
	"Apostilas bem elaboradas e visualmente claras reduziram drasticamente as dúvidas dos apenados" (F.B.C.)	4
	"Ganhamos tempo porque a gente não perde fazendo audiências" (M.A.)	3
Humanização do Processo	"A humanização com certeza por conta de você colocar o ser humano ali como centro de todo esse processo, descobrir quem era o nosso público-alvo, qual era a questão da escolaridade das condições socioeconômicas digamos assim dele e da efetiva possibilidade compreensão de uma sentença penal condenatória e da imposição ou substituição de medidas" (K)	2
	"Embora eficiente, a comunicação visual não substitui a interação empática em certos contextos judiciais" (M.A.)	1
	"Apostila escrita de forma organizada e ilustrada faz com	2

	que seja bem menos agressivo o cumprimento da pena" (M.A.)	
Clareza na Comunicação	"A clareza da apostila reduziu drasticamente as dúvidas e as reintimações" (H.)	4
	"Apostilas bem elaboradas e visualmente claras reduziram drasticamente as dúvidas dos apenados" (A.)	4
	"A comunicação visual efetiva na apostila melhora a compreensão das sentenças" (D.A.)	2
Adaptação e Inovação	"A inovação foi acolhida como uma oportunidade de adaptar práticas tradicionais às necessidades modernas" (M.)	4
	"Implementamos o projeto para melhorar a comunicação e eficiência no cumprimento das penas" (F.B.C.)	2
	"Apostila como uma ferramenta moderna para facilitar a execução penal" (J.L.)	2

Fonte: A autora (2024).

O quadro 2, juntamente com os exemplos apresentados, ilustra como diversas Formações Ideológicas influenciam as percepções e opiniões dos entrevistados sobre a implementação da apostila em *Visual Law*. Isso evidencia a diversidade de opiniões e valores que moldam suas avaliações e sugestões.

4.1.2 Formações Imaginárias (FIg)

As Formações Imaginárias envolvem as representações e imagens mentais que os sujeitos constroem sobre os objetos discursivos. Foram identificadas formações imaginárias associadas ao processo judicial eficiente, justiça humanizada, transparência na justiça, modernização do judiciário, acesso democratizado e sustentabilidade de inovações (Quadro 7).

Quadro 7 – Formação Imaginária

Formação Imaginária	Descrição (com exemplo e fala)	Frequência
Processo Judicial Eficiente	"A apostila facilita muito, porque não precisamos esperar as longas audiências." – F.N.	5
Justiça Humanizada	"A humanização com certeza por conta de você colocar o ser humano como centro de todo esse processo..." – K	4
Transparência na Justiça	"Com a apostila, tudo o que precisamos saber está lá, claro e acessível, aumenta a transparência." – D.M.	3
Modernização do Judiciário	"Isso é modernização, é usar tecnologia e novas formas para a justiça trabalhar melhor." – F.B.	3
Acesso Democratizado	"Agora, todos têm o mesmo acesso à informação, não importa o nível de educação." – H.	2
Sustentabilidade de Inovações	"Espero que essas mudanças continuem e não sejam apenas uma moda passageira, precisamos que sejam sustentáveis." – J.L.	1

Fonte: A autora (2024).

O quadro 3, de Formações Imaginárias (FIg), destaca as percepções e imagens mentais que os entrevistados possuem sobre o sistema judicial, particularmente em relação à implementação da apostila em *Visual Law*. Através das declarações fornecidas, é possível identificar seis principais formações imaginárias: Processo Judicial Eficiente, Justiça Humanizada, Transparência na Justiça, Modernização do Judiciário, Acesso Democratizado e Sustentabilidade de Inovações.

4.1.3 Expressões-Chaves (ECH)

As expressões-chaves (ECH) foram extraídas das transcrições das entrevistas, destacando os trechos que melhor descrevem o conteúdo essencial dos depoimentos (Quadro 8).

Quadro 8 - Expressões-Chaves identificadas nas entrevistas

Categoria	Expressão-Chave	Incidência
Eficiência Operacional	"A apostila facilita muito, porque não precisamos esperar as longas audiências." (F.N.)	5
Humanização do Processo	"A humanização com certeza por conta de você colocar o ser humano como centro de todo esse processo..." (K.)	4
Clareza na Comunicação	"A clareza da apostila reduziu drasticamente as dúvidas e reintimações." (H.)	3
Adaptação e Inovação	"Inovação como oportunidade de adaptar práticas às necessidades modernas." (M.)	3

Fonte: A autora (2024).

As expressões-chave destacam a eficiência operacional, a humanização do processo, a clareza na comunicação e a adaptação e inovação. A apostila em *Visual Law* foi reconhecida por melhorar a compreensão das obrigações e reduzir reintimações, mas também levantou preocupações sobre a possível desumanização do processo. É essencial equilibrar a eficiência com a empatia para assegurar que a justiça permaneça acessível e humana.

4.1.4 Ideias Centrais (IC)

As ideias centrais (IC) foram identificadas a partir das ECH, explicando o sentido ou o tema de cada conjunto de argumentos. O Quadro 9 apresenta as principais IC identificadas:

Quadro 9 - Ideias Centrais identificadas nas entrevistas

Categoria	Ideias Centrais	Incidência
Benefícios da Apostila Visual Law	"Apostila mais prática e compreensível para apenados" (MS)	5
	"Desafogo da pauta de audiências" (MS, FM)	8
	"Eficiência e economia de tempo" (FM)	7
Desumanização do Processo	"Falta de contato pessoal com o juiz" (FM)	5
	"Possível redução da percepção de humanização" (FM)	4
Necessidade de Adaptação e Melhoria Contínua	"Adaptação às novas tecnologias e ferramentas" (MS)	5
	"Potencial para melhorias contínuas" (FB)	6
Impactos na Comunicação e Eficiência	"Diminuição das ligações de dúvidas dos apenados" (DA)	7
	"Esclarecimento sobre a sentença e cumprimento da pena" (HP)	6

Fonte: A autora (2024).

4.1.5 Ancoragens (AC)

As ancoragens (AC) referem-se às crenças, valores e pressupostos presentes nas entrevistas. Nem todos os discursos apresentaram ancoragens explícitas, mas algumas foram identificadas, conforme apresentado no Quadro 10.

Quadro 10 - Ancoragens identificadas nos discursos

Categoria	Ancoragens (AC)
Crença na Eficiência do Sistema	"A apostila desafogou a vara e facilitou o cumprimento das penas" (MS)
	"Apostila como ferramenta eficiente e econômica" (FM)
Importância da Humanização	"Contato pessoal com o juiz é importante para a percepção de justiça" (FM)

Fonte: A autora (2024).

4.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

4.2.1 Identificação das Formações Discursivas (FD)

O conteúdo das entrevistas foi analisado visando identificar as Formações Discursivas (FD) dominantes. Por exemplo, a FD de eficiência é recorrente nos discursos dos magistrados, conforme observado no Quadro 11.

Quadro 11 - Formações Discursivas

Formações Discursivas (FD)	Exemplos
FD de Eficiência	"A apostila Visual Law torna o cumprimento da pena mais tangível e compreensível" (MS)
FD de Humanização	"Falta de contato pessoal com o juiz pode reduzir a percepção de humanização no processo penal" (FM)

Fonte: A autora (2024).

4.2.2 Identificação das Formações Ideológicas (FI)

As Formações Ideológicas (FI) presentes nos discursos refletem crenças e valores sobre o sistema judicial e suas práticas. As principais FI identificadas são apresentadas no Quadro 12.

Quadro 12 - Formações Ideológicas identificadas nos discursos

Formações Ideológicas (FI)	Exemplos
FI de Eficiência Judicial	"A crença na necessidade de tornar o sistema judicial mais eficiente e menos burocrático, refletida na valorização da apostila como ferramenta de simplificação e agilização dos processos." (F.N.)
FI de Humanização do Processo	"A humanização da comunicação, o uso da linguagem simples, a empatia que passa a fazer parte do nosso pensamento interno para uma comunicação mais assertiva com o cidadão, sem dúvida alguma, garante uma otimização de justiça inegável." (F.B.C.)

Fonte: A autora (2024).

4.2.3 Identificação das Formações Imaginárias (Flg)

As Formações Imaginárias (Flg) envolvem as representações e imagens mentais que os sujeitos constroem sobre os objetos discursivos. As Flg identificadas são apresentadas no Quadro 13.

Quadro 13 - Formações Imaginárias identificadas nos discursos

Formações Imaginárias (Flg)	Exemplos
Imagem de Eficiência	"A apostila é vista como uma solução prática que melhora a clareza e a acessibilidade das informações judiciais." (M.A.)
Imagem de Desumanização	"A ausência de interação direta é percebida por alguns como uma desumanização do processo penal." (F.N.)

Fonte: A autora (2024).

4.3 CONSTRUÇÃO DO DISCURSO DO SUJEITO COLETIVO (DSC)

A partir das FD, FI e Flg identificadas, construímos os discursos síntese (DSC) para cada tema abordado nas entrevistas, sequenciando as expressões-chaves em uma estrutura lógica de começo, meio e fim, conforme orientações de Pêcheux (1975) e Lefèvre e Lefèvre (2005). Os DSC elaborados referem-se a eficiência judicial (Quadro 14), a humanização do processo (Quadro 15), aos impactos na comunicação e eficiência (Quadro 16) e a implementação e resultado (Quadro 17).

Quadro 14 - Discurso Síntese/Eficiência Judicial

Categoria	Discurso Síntese
Eficiência Judicial	"A apostila Visual Law facilitou muito o entendimento do cumprimento das penas. Ela é mais prática e compreensível para os apenados, além de ter desafogado a pauta de audiências, economizando tempo e recursos do judiciário." (MS)
	"Apostilas em Visual Law reduziram significativamente a carga de trabalho, permitindo que atividades mais complexas fossem priorizadas." (FB)

Fonte: A autora (2024).

Quadro 15 - Discurso de Síntese/Humanização do Processo

Categoria	Discurso Síntese
Humanização do Processo	"Apesar da eficiência, sinto que a falta de contato pessoal com o juiz pode reduzir a percepção de humanização no processo penal. A interação direta é importante para alguns apenados, e a apostila não substitui completamente esse aspecto." (F.M.)
	"Quanto a isso eu não tenho dúvida de que o objetivo foi atingido por conta da questão até do próprio CNJ da determinação de nós usarmos a linguagem simples que veio posteriormente a isso. Então na verdade foi um projeto inovador no sentido de que nós antecipamos esses passos que depois o CNJ determinou na regulamentação dele. E a humanização com certeza por conta de você colocar o ser humano ali como centro de todo esse processo descobrir quem era o nosso público-alvo qual era a questão da escolaridade das condições socioeconômicas digamos assim dele e da efetiva possibilidade compreensão de uma sentença penal condenatória e da imposição ou substituição de medidas." (K.M.)

Fonte: A autora (2024).

Quadro 16 - Discurso de Síntese/Comunicação e Eficiência

Categoria	Discurso Síntese
Impactos na Comunicação e Eficiência	"A implementação da apostila em Visual Law trouxe um ganho significativo em termos de eficiência e clareza. A diminuição das ligações de dúvidas dos apenados foi notável, pois agora eles compreendem melhor suas penas e o processo de cumprimento." (DA)
	"A apostila esclarece não apenas a sentença, mas também o tipo de crime e a função social da pena, ajudando os apenados a entenderem melhor sua situação e a cumprir suas obrigações de maneira mais consciente." (HP)

Fonte: A autora (2024).

Quadro 17 - Discurso de Síntese/Resultados

Categoria	Discurso Síntese
Implementação e Resultados	"As pessoas não entendiam as penas e isso gerava um trabalho muito grande para o meu setor. A apostila facilitou o cumprimento, e as ligações e petições de advogados diminuíram drasticamente." (JL)
	"A apostila em Visual Law ajuda os réus a entenderem melhor o que está acontecendo, tornando o processo mais dinâmico e liberando a pauta do juiz para audiências de instrução." (DM)
	"O ganho está em eficiência, pois o juiz não precisa perder tempo fazendo audiência. A apostila comunica bem e desafoga a pauta de audiências do juiz, permitindo que ele se dedique a outras atividades." (FN)
	"A apostila Visual Law é prática e facilita o cumprimento da pena tanto para o apenado quanto para a Justiça, desafogando a vara e acelerando os processos." (MS)
	"O uso da apostila Visual Law deixou o trabalho mais tangível e compreensível para o apenado, além de ser uma ferramenta prática para a Justiça Federal." (MS)
	"A apostila trouxe uma mudança significativa, pois antes havia muitas reintimações e confusões sobre como cumprir as penas. Agora, tudo está mais claro e organizado, o que facilita tanto para os apenados quanto para nós." (MA)
	"A curto prazo, as dúvidas sobre o cumprimento das penas diminuíram drasticamente, e a longo prazo, acredito que ajudará na compreensão da função social da pena." (HS)

Fonte: A autora (2024).

É importante destacar que desde a sua introdução, a apostila em *Visual Law* demonstra ser uma ferramenta prática e eficaz. Ela permite a liberação de pautas de audiências, anteriormente ocupadas por audiências admonitórias, liberando assim várias tardes no mês para que os juízes possam se dedicar a outras atividades mais complexas e de maior valor. Essa liberação de tempo aumenta a eficiência operacional e melhora a qualidade do trabalho realizado dentro da vara.

Apostilas bem elaboradas e visualmente claras reduziram as dúvidas dos apenados sobre suas penas e as obrigações decorrentes, diminuindo a necessidade de reintimações e de consultas adicionais. Isso resultou em uma comunicação mais eficaz entre o sistema judicial e os apenados, promovendo uma compreensão mais clara das sentenças e das expectativas de cumprimento das penas.

Além dos benefícios operacionais, a implementação da apostila também reflete uma mudança cultural significativa dentro do sistema judicial. A inovação foi

acolhida como uma oportunidade de adaptar práticas tradicionais às necessidades modernas, incorporando novas tecnologias e abordagens para melhorar a prestação jurisdicional. A replicabilidade e adaptabilidade do modelo de *Visual Law* permite que outras unidades judiciais também adotem a metodologia, espalhando os benefícios dessa inovação para além da vara original.

No entanto, é importante reconhecer que, apesar dos ganhos em eficiência, o uso da apostila em *Visual Law* deve ser continuamente monitorado e ajustado para garantir que não comprometa a humanização do processo judicial. A interação pessoal e a empatia continuam sendo elementos essenciais para a percepção de justiça pelos apenados. Portanto, é essencial equilibrar os avanços tecnológicos com práticas que mantenham a justiça acessível e humana.

4.4 DISCUSSÃO

A análise de discurso dos relatos coletados a partir das entrevistas com magistrados, servidores e advogados sobre a implementação da apostila em *Visual Law* na Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa foi conduzida com base nas teorias de Michel Pêcheux e Lefèvre (Quadro 18).

Quadro 18 - Interligação autores

Formações Imaginárias (Fig)	Exemplos	Interligação
Imagem de Eficiência	"A apostila é vista como uma solução prática que melhora a clareza e a acessibilidade das informações judiciais." (M.A.)	Conforme Lefèvre e Lefèvre, a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC) agrupa depoimentos individuais em discursos-síntese, destacando a racionalização e simplificação dos processos administrativos como uma maneira de produzir um espaço social mais eficiente (Lefèvre & Lefèvre, 2003; 2005). Esta formação se interliga com a eficiência na administração pública.
Imagem de Desumanização	"A ausência de interação direta é percebida por alguns como uma desumanização do processo penal." (F.N.)	De acordo com Pêcheux, a linguagem e o discurso são fundamentais na construção da realidade social e suas ideologias. A desumanização percebida reflete uma ideologia onde a eficiência técnica pode comprometer as interações humanas essenciais no espaço judicial (Pêcheux, 1975).

Fonte: A autora (2024).

Os autores são influentes na análise de discurso, cada um abordando a temática a partir de perspectivas diferentes, mas complementares. Este estudo revelou uma visão multifacetada sobre os efeitos e as implicações dessa inovação no contexto judicial. Portanto, esses autores fornecem uma base teórica sólida para analisar como as diferentes formações ideológicas são manifestadas e interligadas nos discursos sobre a implementação de apostilas em *Visual Law* no sistema judicial.

Após a categorização das entrevistas com bases nos autores, as respostas obtidas foram claras no sentido de que os entrevistados destacaram que a apostila em *Visual Law* facilitou significativamente a compreensão das penas e reduziu a carga de trabalho dos magistrados, permitindo uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos. A liberação de pautas e a redução das audiências admonitórias foram considerados ganhos significativos, melhorando a eficiência operacional do sistema judicial. Esses benefícios foram enfatizados por vários entrevistados, que reconheceram a praticidade e a clareza que a apostila trouxe para a execução penal.

No entanto, apesar dos benefícios de eficiência, alguns entrevistados expressaram preocupações sobre a possível desumanização do processo devido à falta de contato pessoal. A comunicação visual, embora eficaz, não substitui a interação empática que pode ser essencial em certos contextos judiciais. A falta de contato pessoal pode reduzir a percepção de humanização no processo penal, levantando a necessidade de um equilíbrio entre eficiência e empatia.

A apostila trouxe clareza e organização ao cumprimento das penas, reduzindo as dúvidas e as reintimações. Isso sugere que a comunicação visual pode melhorar significativamente a compreensão e o cumprimento das decisões judiciais, tornando o processo mais transparente e acessível para os apenados. A clareza das informações permitiu uma melhor compreensão das obrigações e do funcionamento do sistema penal, facilitando a adesão dos apenados às determinações judiciais.

A implementação da apostila foi vista como um sucesso, com benefícios imediatos e contínuos. O modelo inicial foi aprimorado com a prática e a testagem, e outras unidades judiciais passaram a adotar a abordagem, indicando sua replicabilidade e adaptabilidade. A inovação demonstrou ser uma ferramenta valiosa para a Justiça Federal, proporcionando uma solução prática e eficiente para a comunicação de informações judiciais complexas.

Assim, fica evidente que os resultados destacam os benefícios significativos

da apostila em *Visual Law* na gestão judicial, incluindo a clareza nas decisões penais e a eficiência operacional. No entanto, as preocupações levantadas sobre a possível desumanização do processo devido à falta de contato pessoal sugerem a necessidade de equilibrar eficiência e empatia no contexto judicial. Para ampliarmos a discussão sobre esses pontos, a seguir incorporamos a perspectiva de outros autores sobre as implicações mais amplas da implementação de tecnologias visuais no sistema judiciário

Minayo (2012) ressalta que uma análise qualitativa robusta deve compreender e interpretar os dados coletados, contextualizando-os dentro de um quadro teórico coerente. A aplicação dos conceitos de *Legal Design* e *Visual Law* demonstrou ser uma ferramenta valiosa para alcançar esses objetivos, contribuindo para uma melhor compreensão dos impactos das inovações nos serviços judiciais e destacando a importância de buscar um equilíbrio entre eficácia e humanização (Minayo, 2012).

Doherty (2020) acrescenta que a compreensibilidade dos documentos legais é um requisito fundamental para o estado de direito, e o papel do *Legal Design* é essencial para assegurar que a lei seja acessível e compreensível para todos. Este estudo, ao implementar a apostila em *Visual Law*, evidencia como a utilização de ferramentas de design pode tornar o sistema judiciário mais eficiente e humanizado.

Holtz e Coelho (2020) também argumentam que a comunicação visual no direito facilita a compreensão dos processos legais, reduzindo a complexidade e tornando a justiça mais acessível. A implementação da apostila em *Visual Law* na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR mostrou-se uma inovação eficaz para a execução penal, proporcionando uma comunicação mais clara, reduzindo a burocracia e melhorando a eficiência do sistema judicial. Os magistrados e servidores relataram que a clareza e a estrutura da apostila facilitaram a compreensão das penas pelos apenados e reduziram a necessidade de audiências admonitórias, permitindo uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos. Helena observou que “a clareza da apostila reduziu drasticamente as dúvidas e as reintimações”, sugerindo que a comunicação visual pode melhorar significativamente a compreensão e o cumprimento das decisões judiciais.

A simplificação dos processos, conforme observado por Grangeia (2011), mitiga a morosidade do sistema judiciário, promovendo um acesso à justiça mais eficaz. Um dos juízes entrevistados enfatizou que “a clareza da apostila permitiu uma

compreensão mais rápida das obrigações, o que evitou muitas reintimações e audiências desnecessárias”. No entanto, conforme mencionado por outro entrevistado, houve preocupações acerca da possível desumanização do processo devido à falta de contato pessoal. A ausência de interação pessoal pode reduzir a percepção de empatia no sistema judicial, uma preocupação que Serra (1996) também destacou ao enfatizar a necessidade de uma gestão eficiente que mantenha a humanização dos serviços prestados.

A possibilidade de replicação da apostila em outras unidades judiciais é um ponto positivo destacado por Grangeia (2011) e Araújo Junior (2017). A prática e a testagem contínuas demonstram a adaptabilidade do modelo, mostrando que práticas inovadoras e eficientes podem ser facilmente replicáveis para maximizar seu impacto positivo no sistema judiciário. Leiner, Dykstra e Cruz (2024) destacam que a aplicação de *Legal Design* e *Visual Law*, centrada na experiência dos usuários e na melhoria da comunicação jurídica, auxilia na otimização do acesso à justiça. Estratégias como *Design Thinking* e *Visual Law* tornam a comunicação mais clara e acessível, melhorando a eficiência dos processos judiciais.

Azevedo (2021), em sua dissertação sobre *Visual Law* aplicada à Justiça do Trabalho no Brasil, mostra que a simplificação da linguagem jurídica por meio de resumos expandidos facilita a compreensão e amplia o acesso à justiça, um direito fundamental. A pesquisa reforça a relevância da adoção de resumos simples ou expandidos de atos judiciais para tornar o sistema judiciário mais acessível.

O Programa Justiça 4.0, analisado por Leiner, Dykstra e Cruz (2024), demonstra que ferramentas tecnológicas inovadoras têm o potencial de otimizar o acesso à justiça. A implementação do processo eletrônico e a introdução do "Juízo 100% Digital" promovem a celeridade e a eficiência processual, melhorando a gestão dos processos e ampliando a acessibilidade para os usuários.

A análise dos princípios de Max Weber sobre burocracia e legitimidade, conforme detalhado por Branco (2016), oferece uma perspectiva crítica sobre a crescente complexidade e desumanização dos sistemas burocráticos. A racionalização e formalização do direito, segundo Weber, podem levar a uma "servidão do futuro", onde a burocracia se torna uma forma de dominação que é difícil de mudar. Esta crítica é relevante para a análise da implementação de *Visual Law*, pois destaca a necessidade de equilibrar eficiência com humanização e flexibilidade no sistema judicial.

O estudo reforça a importância dessas ferramentas tecnológicas na melhoria da comunicação jurídica e na experiência do usuário. Leiner, Dykstra e Cruz (2024) demonstram que a utilização de elementos visuais, simplificação da linguagem e o design centrado no usuário são estratégias eficazes para tornar o direito mais acessível e compreensível, otimizando assim o acesso à justiça.

Araújo Junior (2017) destaca que o direito à informação precede os direitos humanos, sendo uma condição fundamental para o exercício da cidadania. Este estudo reforça que a implementação de estratégias como o *Legal Design* e o *Visual Law* pode democratizar o acesso à justiça, tornando a informação jurídica mais acessível e compreensível para todos os cidadãos.

Em conclusão, os resultados desta pesquisa indicam que a utilização de apostilas em *Visual Law* pode trazer melhorias significativas para a gestão da Execução Penal, aumentando a eficiência e a clareza na comunicação das sentenças. No entanto, é essencial continuar monitorando e ajustando a implementação para garantir que a inovação tecnológica não comprometa a empatia e a justiça no processo judicial. A literatura existente e os dados coletados nesta pesquisa indicam que o equilíbrio entre eficiência e humanização é fundamental para o sucesso contínuo dessas iniciativas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho resulta de análise da interseção entre Direito e Comunicação Visual, mediante o estudo de caso do projeto “Você sabe com quem está falando?”, implementado na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01), consistente na implementação de apostila em *Visual Law* como alternativa à audiência admonitória em processos de Execução Penal.

O objetivo central da pesquisa consistiu na busca de resposta a esta hipótese: a apostila em *Visual Law* como alternativa à audiência admonitória em processos de Execução Penal otimiza o acesso à justiça na perspectiva da usabilidade?

Foi realizada uma abordagem metodológica que combina análises qualitativas e quantitativas, incluindo revisão de literatura, análise documental, entrevistas com magistrados e servidores, e questionários com advogados.

A pesquisa avaliou, portanto, se a apostila em *Visual Law*, enviada juntamente com o mandado de intimação para cumprimento de pena nos processos de execução penal, pode simplificar procedimentos jurídicos e oferecer uma solução mais eficiente em termos de usabilidade, especialmente quanto à desnecessidade da realização da audiência admonitória.

Para atingir o objetivo central, após os delineamentos metodológicos realizados no primeiro capítulo, com destaque à classificação da pesquisa e aos métodos utilizados para coleta e análise de dados. A pesquisa orientou-se, no segundo capítulo, ao estudo de caso do projeto “Você sabe com quem está falando?”, implementado na PRPGO01.

O estudo de caso explorou as características principais do referido projeto e aferiu que a abordagem metodológica de *Legal Design* utilizada na PRPGO01, consistente na ideação, na prototipagem, em testes e na evolução contínua, está em sintonia com macrodesafios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o Sexênio 2021-2026, que refletem um consenso significativo sobre a necessidade de priorizar a agilidade e a produtividade para melhorar a qualidade e a eficiência da prestação jurisdicional.

No estudo de caso também pôde se verificar que o projeto “Você sabe com quem está falando?” tem harmonia com três atributos de valor essenciais da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, capitaneada pelo CNJ: acessibilidade,

agilidade e eficiência. Esses vetores estão incorporados em todas as facetas do projeto, desde a comunicação clara e acessível até a implementação eficiente de soluções inovadoras.

Pôde-se constatar, outrossim, que abordagens interdisciplinares desempenham um papel de essência na implementação de estratégias inovadoras no âmbito do Poder Judiciário, viabilizando o uso de novas metodologias capazes de, tal qual o Legal Design, expandir possibilidades operacionais e contribuir significativamente para a melhoria do acesso à justiça.

No terceiro capítulo, orientado ao estudo qualitativo do projeto “Você sabe com quem está falando?”, foi realizada análise de discurso de relatos coletados a partir de entrevistas com magistrados, servidores e advogados sobre a implementação e os efeitos da apostila em *Visual Law* na Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01).

A análise foi conduzida com base nas teorias de Michel Pêcheux, bem como de Lefèvre e Lefèvre, utilizando a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC). Isto porque a abordagem de Pêcheux proporciona uma compreensão mais profunda das relações de sentido e poder nos discursos analisados, permitindo identificar as Formações Discursivas (FD), Formações Ideológicas (FI) e Formações Imaginárias (FIg) presentes nas falas dos entrevistados. Por outro lado, a técnica do DSC de Lefèvre e Lefèvre (2005) sistematiza as opiniões individuais em um pensamento coletivo, revelando as ideias centrais (IC), expressões-chaves (ECH) e ancoragens (AC) que emergem dos discursos.

A aplicação dessas metodologias combina a profundidade analítica com a sistematização dos discursos, oferecendo uma visão abrangente sobre a percepção dos diferentes atores envolvidos na implementação da apostila em *Visual Law*.

O terceiro capítulo desvendou, assim, as diversas camadas de significação presentes nas falas dos entrevistados, destacando tanto os benefícios quanto as preocupações associadas a inovação trazida no projeto “Você sabe com quem está falando?”.

Os principais achados foram: a) a apostila em *Visual Law* facilita a compreensão das decisões judiciais, reduzindo significativamente as dúvidas e necessidade de novas intimações; b) a substituição das audiências admonitórias por apostilas visuais diminuiu custos operacionais com substancial economia de recursos humanos e materiais; c) houve redução no tempo de trâmite inicial dos

processos de execução penal; e d) há necessidade de equilibrar melhor a eficiência tecnológica com a humanização do processo judicial.

A pesquisa qualitativa revelou, portanto, que a utilização de apostilas em Visual Law no contexto da execução penal melhora, de forma geral, a compreensão das decisões judiciais pelos envolvidos no processo como um todo, indicando que a comunicação eficaz é essencial para assegurar que os apenados compreendam plenamente suas obrigações e direitos, reduzindo as dúvidas e a necessidade de novas intimações e contribuindo, dessa forma, com um processo judicial mais transparente e acessível.

Por outro lado, também revelou a necessidade de se buscar uma maior humanização no processo judicial, mesmo com a introdução de tecnologias visuais, pois a eficiência tecnológica não deve comprometer a empatia e a percepção de justiça pelas pessoas em sede de execução penal.

Em síntese, este estudo contribui para a melhoria do sistema judiciário brasileiro por aferir a eficácia de uma abordagem inovadora em Visual Law como alternativa às audiências admonitórias nos processos de execução penal. As descobertas desta pesquisa abrem caminho para futuras investigações e implementações no projeto analisado, sugerindo que a integração de soluções visuais no Judiciário pode ser um passo decisivo rumo à otimização da justiça no Brasil.

REFERÊNCIAS

ARAUJO JUNIOR, C. G. **O conservadorismo achacoso da linguagem jurídica**. 2017. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2017. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/3523>. Acesso em: 22 jan. 2024.

AZEVEDO, B. Eles, os elementos visuais, vistos por ela, a Magistratura Federal. *In*: CALAZA, T., FALEIROS, J. L. M. **Legal Design**: Teoria e prática. Indaiatuba: Editora Foco, 2021..

AZEVEDO, B. **Mais de 70% dos juízes brasileiros são favoráveis ao Visual Law**. Porto Alegre, 17 de março de 2022. Disponível em <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/mais-de-70-dos-juizes-brasileiros-sao-favoraveis-ao-visual-law/>. Acesso em 11 mar. 2024.

BARBAROUX, M. **Untangling Ux Part 1**: Design Thinking vs UCD. Cambridge Consultants, 2016.

BITENCOURT, C. R. **Tratado de direito penal**: parte geral. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRANCO, P. H. V. B. C. Burocracia e crise de legitimidade: A profecia de Max Weber. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 99, p. 47–77, 2016. <https://doi.org/10.1590/0102-6445047-077/99>

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Diário Oficial da União, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 24 maio 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6256, de 03 de dezembro de 2019**. Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2231632>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020**. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 347 de 13 de outubro de 2020**. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. Brasília: Conselho

Nacional de Justiça, 2020b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>. Acesso em: 29 dez. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 395, de 7 de junho de 2021**. Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187111>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. **Recomendação nº 144, de 25 de agosto de 2023**. Recomenda aos Tribunais que implementem o uso da linguagem simples nas comunicações e atos que editem. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233>. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRITTO, M. C. S., CRUZ, F. B. *Visual Law* e inovação: uma nova percepção para o processo eletrônico no direito brasileiro. **Humanidades & Inovação**, v. 8, n. 47, p. 226-234, 2021.

BRITTO, M. C. S., LEINER, G. S., DYKSTRA, M. M. M. Repensando direitos humanos e o acesso à informação e à tecnologia pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no Paraná. **Revista UNIFACS – Debate Virtual**, n. 281, 2023. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/issue/view/395> Acesso em: 11 jan. 2024.

BROWN, T. *Design Thinking*. **Harvard Business Review**, 2008. Disponível em: <https://readings.design/PDF/Tim%20Brown,%20Design%20Thinking.PDF>. Acesso em: 15 mar. 2024.

BROWN, T. **Design Thinking**: Uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. Rio de Janeiro: Alta Books, 2020.

BRUNER, J. S. **Toward a theory of instruction**. Cambridge: Harvard University Press, 1966.

BRUNSCHWIG, C. R. *Visual Law and Legal Design*: Questions and tentative answers. In: Proceedings of the 24th International Legal Informatics Symposium IRIS, 2021, Bern. **Proceedings** [...] Bern: Weblaw, 2021, p. 179-230. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3795332>. Acesso em: 10 jan. 2024.

CAIXETA, A. M. G. S., DOTTO, A. R. T., SANTANA, B. S. S. *Visual Law*: ferramenta de acesso à justiça nos contratos cíveis. In: SOUZA, B. A., OLIVEIRA, I. B. **Visual Law**: como os elementos visuais podem transformar o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

CENTENO, M. H. O impacto dos recursos visuais no âmbito jurídico. In: SOUZA, B. A., OLIVEIRA, I. B. **Visual Law**: como os elementos visuais podem transformar o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Macrodesafios 2021-2026**. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2021-2026/processo-de-formulacao/macrodesafios-2021-2026>.

Acesso em: 27 mar. 2024.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **CNJ detalha regras para realização de sessões e audiências em meio digital**. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-detanha-regras-para-realizacao-de-sessoes-e-audiencias-em-meio-digital/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Justiça 4.0**. 2023. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/>. Acesso em: 27 mar. 2024.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Justiça em números**. 2024. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

CRUZ, F. B., QUADROS, M. Execução Penal 4.0. **Revista Internacional Consinter de Direito**, v. 6, n. 11, p. 305–325, 2020. <https://doi.org/10.19135/revista.consinter.00011.14>

CRUZ, F. B., BUENO, K. M., FLORENZANO, G., CZEREVATY, J. L., PINHEIRO, L. S. Legal design na otimização da execução penal brasileira: substituindo audiências admonitórias por apostilas em Visual law. **Humanidades & Inovação**, v. 10, n. 18, 317-331, 2023.

CURTOTTI, M. A. Visualising a visual movement – reflections on a growing body of research. **Journal of Open Access to Law**, v. 8, n. 1, 2020. Disponível em: <https://ojs.law.cornell.edu/index.php/joal/article/view/105>. Acesso em: 15 jan. 2024.

DOHERTY, M. Comprehensibility as a rule of law requirement: the role of *Legal Design* in delivering access to law. **Journal of Open Access to Laws**, v. 8, n. 1, 2020.

FREIRE, P. **Alfabetização: leitura do mundo, leitura da palavra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GADAMER, H. G. **Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GRANGEIA, M. A. D. **Administração Judiciária: gestão cartorária**. 1 ed. Brasília: ENAF, 2011. 156 p.

HAGAN, M. Exploding the fine print: Designing visual, interactive, consumer-centric contracts and disclosures. *In*: CORRALES, M., FENWICK, M., HAAPIO, H. **Legal tech, smart contracts and blockchain**. Singapore: Springer, 2019. p. 93-122. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3377747>. Acesso em: 22 jan. 2024.

HAGAN, M. **Law by Design**, 2021. Disponível em: <https://lawbydesign.co/legal-design/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

HOLTZ, A. P. U., COELHO, A. Z. **Legal Design Visual Law**: Comunicação entre o universo do Direito e os demais setores da sociedade. São Paulo: Thomson Reuters, 2020. Disponível em: <https://www.thomsonreuters.com.br/content/dam/openweb/documents/pdf/Brazil/whit-e-paper/legal-one-e-book-visual-law-2020.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2024.

Jl, X. **Where design and law meet: An empirical study for understanding Legal Design and its implication for research and practice**. 2019. Master's thesis (Collaborative and Industrial Design) - Department of Design, Helsinki, 2019.

KUHN, T. S. **A estrutura das revoluções científicas**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

LEFEVRE, F., LEFEVRE, A. M. C. **O discurso do sujeito coletivo**: Um novo enfoque em pesquisa qualitativa. Porto Alegre: EDUCS, 2003. 255 p.

LEFÈVRE, F., LEFÈVRE, A. M. C. **Depoimentos e discursos**: Uma proposta de análise em pesquisa social. Brasília: Liber Livro, 2005. 97 p.

LEINER, G. S., DYKSTRA, M. M. M., CRUZ, F. B. *Legal Design e Visual Law*: ferramentas para otimizar o direito. In: XIII Simpósio dos Campos Gerais: Direito, Meio Ambiente e Sustentabilidade, 2022, Ponta Grossa. **Anais [...]** Ponta Grossa, 2023. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/xiiisimposiodoscamposgerais2022/545530-legal-design-e-visual-law--ferramentas-para-otimizar-o-direito/>. Acesso em: 11 jan. 2024.

LEINER, G. S., DYKSTRA, M. M. M., CRUZ, F. B. Aplicação de legal design e visual law na promoção do acesso à justiça no Brasil. **Revista Internacional Consinter De Direito**, v. 10, n. 18, p. 79–94, 2024.

LEINER, G. S., MERLO, S. R. *Visual Law*: como os elementos visuais podem transformar o Direito. In: SOUZA, B. A., OLIVEIRA, I. B. SOUZA, B. A., OLIVEIRA, I. B. **Visual Law**: como os elementos visuais podem transformar o direito. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

MAGALHÃES, I., MARTINS, A. R., RESENDE, V. M.. **Análise de Discurso Crítica**: um método de pesquisa qualitativa. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2017. 260 p.

MAIA, A. C., NYBO, E. F., CUNHA, M. **Legal Design**: criando documentos que fazem sentido para os usuários. São Paulo: Saraiva, 2020. 125p.

MINAYO, M. C. S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 3, p. 621–626, 2012. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000300007>

MOORE, M. H. **Criando valor público**: gestão estratégica no governo. Rio de Janeiro/Brasília: ENAP, 2002.

NUCCI, G. S. **Processo penal e execução penal**. 5 ed. São Paulo: Método, 2019.

OLIVEIRA, I. V. **O caminho percorrido na implantação e implementação das metas de nivelamentos do juízo digital: Informatizar e automatizar a distribuição de todos os processos diante de uma análise descritiva do direito digital do cidadão brasileiro à justiça**. 2022. Dissertação (Mestrado em Função Social do Direito) - Faculdade Autônoma de Direito, São Paulo, 2022.

OLIVEIRA, R. F., CAMACHO, R. G. V., SOUZA, D. N. N. Um olhar acerca da percepção ambiental de pessoas com deficiência em Mossoró (RN). **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, v. 18, n. 1, p. 174–193, 2023. <https://doi.org/10.34024/revbea.2023.v18.13487>

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. 5. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1975.

PIOVESAN, F. Direitos humanos e o princípio da dignidade humana. In: LEITE, G. S. **Dos princípios constitucionais: considerações em torno das normas principiológicas da Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2007. 193p.

ROSA, A. M. *Visual Law*: aquisição de skills argumentativas no processo judicial. In: SOUZA, B. A., COELHO, A. Z. **Legal design e Visual Law no poder público**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 25-44.

SAMPAYO, R., MANCINI, M. Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. **Brazilian Journal of Physical Therapy**, v. 11, n. 1, p. 83–89, 2007. <https://doi.org/10.1590/S1413-35552007000100013>

SELL, C. E. Racionalidade e racionalização em Max Weber. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 79, p. 153-233, 2012.

SOUZA, B. A., OLIVEIRA, I. B. **Visual Law**: como os elementos visuais podem transformar o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

SOUZA, B., OLIVEIRA, I. **Visual Law**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/visual-law-ed-2022/1643176605>. Acesso em: 12 jul. 2024.

Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4. **Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017**. Dispõe sobre a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região. Porto Alegre: TRF4, 2017.

Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4. **Resolução nº 43, de 26 de abril de 2019**. Dispõe sobre a especialização e regionalização de competências na Seção Judiciária do Paraná, e estabelece outras providências. Porto Alegre: TRF4, 2019.

UENO, G. Metodologia ágil e o design em projetos de transformação digital. In: FALEIROS JÚNIOR, J. L. M., CALAZA, T. **Legal design: Visual Law, Design Thinking**, metodologias ágeis, experiências práticas entre outros. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 69-93.

VIEIRA, T. G., FREIRE, A. R. S., MINUZZI, J. Informativo STF – Inovações de *Legal Design* e *Visual Law* que melhoram a experiência de acesso dos usuários a informações jurisdicionais. In: COELHO, A. Z., SOUZA, B. A. ***Legal Design e Visual Law no Poder Público***. São Paulo: Thomsom Reuters Brasil, 2021.

ZAPPELLINI, M. B., FEUERSCHÜTTE, S. G. O uso da triangulação na pesquisa científica brasileira em administração. **Administração: Ensino E Pesquisa**, v. 16, n. 2, p. 241-273, 2015. <https://doi.org/10.13058/raep.2015.v16n2.238>.

ANEXO A- MANDADO DE INTIMAÇÃO TRADICIONAL

28/01/2024, 15:00

= 700010576840 - aproc - =



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Ponta Grossa

Rua Theodoro Rossas, 1123, 7º andar - Bairro: Centro - CEP: 84010-180 - Fone: (42)3228-4290 - Email: ppgp001@tjpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº [REDACTED]

AUTOM: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (EXEQUENTE)

RÉU: [REDACTED] (CONDENADO)

MANDADO Nº [REDACTED]

DESTINATÁRIO: [REDACTED]

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: [REDACTED]

[REDACTED]

SOLICITA-SE ao sr. OFICIAL DE JUSTIÇA que, ao realizar os atos por mensagem de aplicativo a RECEBER DOCUMENTOS que serão anexados com a cartilha, verifique se os ARQUIVOS apresentados pelo destinatário do mandado estão LEGÍVEIS.

O Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa, na forma da lei, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

1) **CIENTIFIQUE** o(a) destinatário(a) acima referido das penalidades que lhe foram impostas na Ação Penal nº [REDACTED] /PR, executadas no processo nº [REDACTED]:

Dados da condenação:

Pena principal:	03 anos e 08 meses de reclusão
Enquadramento legal	artigos 334-A, § 1º, inciso V, e 304 c/c 298, todos do Código Penal.
Regime:	aberto
Substituição:	duas penas restritivas de direitos: a) prestação pecuniária, no valor de 6 (seis) salários mínimos, em vigor no momento da execução; b) prestação de serviços à comunidade.
Multa	24 (vinte e quatro) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/20 (um vinte avos) do salário mínimo vigente no tempo do fato (agosto de 2013).
Custas:	sim - proporcionais (1/2)

2) **INTIME** o(a) destinatário(a) acima referido(a) para que forneça contato telefônico (preferencialmente com Whatsapp) e inicie o cumprimento das penas a ele(a) impostas, conforme condições dispostas no presente mandado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

[REDACTED]

[REDACTED]

https://aproc.tjpr.jus.br/aproc/v2/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=principal&acao_retorno=principal&id_minuta=7016244616... 1/6

26/01/2024, 15:00

= 7000102576840 - aprec - =



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Ponta Grossa

1.336 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS) HORAS.

Na razão de uma hora de tarefas por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, ficando facultado ao(à) condenado(a) cumprir esta pena em menor tempo, aumentando a carga horária da prestação de serviços, porém, nunca inferior à metade do tempo da pena privativa de liberdade fixada, nos termos do § 4º do artigo 46 do Código Penal.

A fim de dar início ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade deverá entrar em contato, no prazo de 48 horas a contar da intimação, com a sede da instituição abaixo indicada:

PATRONATO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA/PR, localizado no Fórum Desembargador Ernani Guarita Corrêa, na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 1913, Centro, em Guarapuava/PR, telefone (42) 3368-7552.

Caso pertença a grupo de risco da COVID-19 (idosos e portadores de doenças crônicas, tais como diabetes, hipertensão, asma, etc.) deverá tomar ciência de que o início do cumprimento da pena de Prestação de Serviços à Comunidade ficará postergado para o momento do retorno das atividades normais, mediante comprovação documental da condição de grupo de risco, que deverá ocorrer no momento desta intimação.

O(a) executado(a) deverá ser advertido(a) de que o cumprimento mínimo mensal é de 30 horas e o máximo é de 60 horas, sendo que as horas que excederem esse limite serão desconsideradas. Cabe ao(a) condenado(a) a comprovação mensal do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, devendo encaminhar a secretaria deste Juízo Federal o respectivo relatório até o décimo dia do mês subsequente ao da realização;

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA REMANESCENTE

NO VALOR DE R\$ 1.420,62 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Caso não tenha condições de realizar o pagamento da pena de prestação pecuniária em parcela única, está autorizado o pagamento em até 44 parcelas, devendo o executado optar:

() pelo pagamento em parcela única de R\$ 1.420,62;

() pelo pagamento em 44 parcelas de R\$ 32,29 (trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

O referido pagamento deverá ser recolhido mediante depósito na conta judicial nº [REDAZIDO], já aberta em nome do(a) condenado(a) na Caixa Econômica Federal, PAB da Justiça Federal em Ponta Grossa/PR.

Para emissão das guias de depósito, no caso de opção pelo parcelamento:

[REDAZIDO]

[REDAZIDO]



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Ponta Grossa

As Guias para Depósito Judicial poderão ser geradas pela internet no endereço eletrônico <http://www.fjpar.br> com as seguintes regras:



- a) selecionar o ícone **E-PROC**;
- b) Selecionar a aba "Depósito Judicial", seguida da sub-aba "Gerar Guia";
- c) Tipo de depósito: escolha a opção "Depósito judicial - em continuação";
- d) Digite o número do processo judicial [REDACTED] no campo apropriado;
- e) Digite a chave eletrônica [REDACTED] no campo apropriado e escolha a opção "consultar";
- f) Informe a conta na qual será realizado o depósito: [REDACTED];
- g) Complemente os dados solicitados;
- h) Clique em "gerenciar identificador de depósito".

O(A) executado(a) deverá encaminhar ao Juízo o(s) comprovante(s) de pagamento até o **dia 10 de cada mês, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade.**

CUSTAS PROCESSUAIS

NO VALOR DE R\$ 148,98 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Caso não tenha condições de realizar o pagamento das custas processuais em parcela única, está autorizado o pagamento em **até 02 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 74,49** (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), **devendo o executado optar:**

- () pelo pagamento em parcela única de R\$ 148,98;
- () pelo pagamento em 02 (duas) parcelas de R\$ 74,49.

Para emissão de guia para pagamento das custas processuais:

O valor referente às custas processuais deverá ser recolhido mediante Guia de Recolhimento da União - GRU (em anexo), em favor da Justiça Federal de Primeiro Grau - PR, Unidade Gestora nº 090018, Gestão nº 00001, Código de Recolhimento nº 18710-0, podendo ser gerada apenas por usuários do E-PROC1 (servidores, advogados e CEF), sendo o número de referência, o número dos autos de execução penal ([REDACTED]).

O(A) executado(a) deverá encaminhar ao Juízo o(s) comprovante(s) de pagamento até o **dia 10 de cada mês, sob pena de ser considerada Dívida de Valor, aplicáveis as normas relativas à Dívida Ativa da Fazenda Pública.**

MULTA PENAL

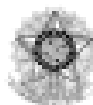
24 DIAS DE MULTA, CALCULADAS NO VALOR DE R\$ 1.242,58 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO.

[REDACTED]

[REDACTED]

26/01/2024, 15:00

= 700010576840 - aproc - =



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Ponta Grossa

Caso não tenha condições de realizar o pagamento da multa em parcela única, está autorizado o pagamento em até 44 parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 28,25** (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) , devendo o executado optar:

() pelo pagamento em parcela única de R\$ 1.242,58;

() pelo pagamento em 44 parcelas de R\$ 28,25.

Para recolhimento da multa penal:

O valor referente à **multa penal** deverá ser recolhido mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser obtida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (Unidade Gestora 200333 - Departamento Penitenciário Nacional, Gestão - 00001 Tesouro Nacional, código de recolhimento - 14600-5).

O(A) executado (a) deverá encaminhar ao Juízo o(s) comprovante(s) de pagamento até o **dia 10 de cada mês**, sob pena de ser considerada Dívida de Valor, aplicáveis as normas relativas à Dívida Ativa da Fazenda Pública.

3) CIENTIFIQUE o destinatário acima referido de que:

a) os pagamentos devem ser realizados com a geração das guias de pagamento específicas para cada tipo de pena (prestação pecuniária, custas processuais ou multa), sob pena de não serem restituídos ao executado no caso de pagamento equivocado;

b) caso os valores já tenham sido adimplidos, deverá apresentar os respectivos comprovantes ao Sr.(*) Oficial(a), que providenciará cópia (podendo ser fotografia) para anexar aos autos;

c) O cumprimento das penas restritivas de direitos é baseado na sua autodisciplina e no seu senso de responsabilidade;

d) Assim, em casos de força maior ou emergência que levem ao descumprimento de alguma das condições impostas, caberá à parte executada a adoção de uma postura pró-ativa, devendo, no prazo máximo de 2 dias, pessoalmente ou por meio de sua defesa, apresentar documentos capazes de esclarecer as razões do descumprimento;

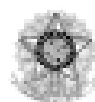
e) O descumprimento injustificado das condições resultará na aplicação de ADVERTÊNCIA e também poderá ocasionar a CONVERSÃO DA PENA em privativa de liberdade, a ser cumprida com a utilização de TORNOZELEIRA eletrônica, ou, ainda, recolhimento à PRISÃO;

f) parte dos valores devidos a título de prestação pecuniária (R\$ 5.179,38) foram pagos com o saldo da conta-fiança;

g) eventual mudança de endereço, telefone e/ou WhatsApp deverá ser comunicada ao Juízo, sob pena de ser considerado foragido.

26/01/2024, 15:00

=: 700010576840 - aprocc - =:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Ponta Grossa

4) NOTIFIQUE o destinatário e eventuais terceiros estranhos à lide:

- A criação de embaraços ao cumprimento da ordem judicial - tais como: não se fazer encontrar; recusar-se a apresentar documentos de identificação; recusar-se a declinar o endereço onde possa ser regularmente encontrado etc. - por todos aqueles que - de qualquer forma - participem do processo pode constituir ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 20% do valor da causa a ser aplicada pelo juiz sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais (notadamente, o crime de desobediência), conforme art. 77, IV e § 2º c/c art. 380, ambos do CPC; art. 68, caput e parágrafo único do Decreto-Lei 3.688/1941 e art. 330 do Código Penal - CP;

Para dar cumprimento ao presente mandado, INCUMBE aos oficiais de justiça:

- Perquirir moradores, vizinhos e terceiros estranhos à lide acerca do paradeiro do destinatário do mandado e telefones e outros meios de contato;
- Telefonar para os números de telefone fornecidos e obtidos no curso das diligências;
- Exigir - do destinatário e de terceiros - a apresentação de documento oficial de identificação, cientificando-os de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo único do Decreto-Lei 3.688/1941;
- Diligenciar e praticar atos processuais em sábados, domingos e feriados.

5) TOME a ciência do(a) executado(a) acerca das condições para o cumprimento das penas a ele impostas, conforme especificado no presente mandado, que valerá como TERMO DE CUMPRIMENTO DA PENA:

O(A) executado(a) manifesta ciência acerca das regras de cumprimento da pena restritiva de direitos e das consequências de eventual descumprimento.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

ANEXO(S): GRU DE CUSTAS.

DEVERÁ O(A) SR.(ª) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA A QUEM ESTE FOR DISTRIBUÍDO:

- a) se indagado acerca de eventual dúvida no cumprimento das obrigações acima descritas, saná-las, se possível far. Caso contrário, deverá o(a) Sr.(ª) Oficial(a) de Justiça orientar o(a) condenado(a) a formular pedido por escrito, ainda que de próprio punho, e anexá-lo junto ao mandado cumprido.
- b) Devolver o presente mandado devidamente preenchido, nos casos indicados, e assinado pelo destinatário;
- c) encaminhar ao destinatário a guia depósito que segue anexa.

26/01/2024, 15:00

=: 700010576840 - aproc - =:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Ponta Grossa

Expedido na forma do artigo 223, do Provimento 62/2017 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região).

Documento eletrônico assinado por [REDACTED] **Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador [REDACTED] e do código [REDACTED].

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (s): [REDACTED]

Data e Hora: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

ANEXO B – MANDADO DE INTIMAÇÃO EM *VISUAL LAW*

Rua Theodoro Rosas, 1125, 7º andar - Bairro: Centro - CEP: 84010-180 - Fone: (42)3228-4290 - Email: prpgo01@jfpj.jus.br

EXECUÇÃO PENAL Nº [REDACTED]

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONDENADO: [REDACTED]

MANDADO Nº [REDACTED]

DESTINATÁRIO: [REDACTED]

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

SOLICITA-SE ao sr. OFICIAL DE JUSTIÇA que, ao realizar os atos por mensagem de aplicativo e RECEBER DOCUMENTOS que serão anexados com a certidão, verifique se os ARQUIVOS apresentados pelo destinatário do mandado estão LEGÍVEIS.

O Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa, na forma da lei, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

1) **CIENTIFIQUE** o(a) destinatário(a) acima referido das penalidades que lhe foram impostas na Ação Penal nº [REDACTED], executadas no processo nº [REDACTED]

DADOS DA CONDENAÇÃO:

Enquadramento legal	[REDACTED]
Pena principal:	PRIVATIVA DE LIBERDADE de [REDACTED] QUE FOI SUBSTITUÍDA POR: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, na razão de uma hora de tarefas por dia de condenação; e - PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, no valor de 5 salários mínimos, vigentes na data do pagamento.

Multa:	10 (dez) dias-multa, arbitrado o valor do dia-multa em 1/15 (um trigésimo) do salário mínimo vigente em outubro de 2013, a ser corrigido monetariamente.
Custas:	Integrais

2) INTIME o(a) destinatário(a) acima referido(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, inicie o cumprimento das penas a ele(a) impostas, conforme condições dispostas no presente mandado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

730 (SETECENTOS E TRINTA) HORAS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADAS.

Para dar início ao cumprimento da pena, observar a cartilha que acompanha este mandado.

PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

O valor pode ser pago à vista ou parcelado mensalmente, da seguinte forma:

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO
À VISTA: R\$ 6.128,13 (seis mil cento e vinte e oito reais e treze centavos)	O pagamento de ver feito <u>em 10 DIAS</u> .
OU	

EM 24 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 255,34 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)	As parcelas devem ser pagas até o dia 10 de cada mês.
--	--

Para realizar o pagamento, observar a cartilha que acompanha este mandado, utilizando-se das seguintes informações:

a) conta judicial: [REDACTED]

b) número do processo judicial: [REDACTED]

c) chave eletrônica [REDACTED]

PAGAMENTO DE PENA DE MULTA

O valor pode ser pago à vista ou parcelado mensalmente, da seguinte forma:

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO
À VISTA: R\$ 770,59 (setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)	O pagamento de ver feito em 10 DIAS.
OU	
EM 24 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos)	As parcelas devem ser pagas até o dia 10 de cada mês.

Para realizar o pagamento, observar a cartilha que acompanha este mandado, utilizando-se como "número de referência": [REDACTED]

O comprovantes devem ser juntados no processo pelo(a) seu advogado(a) ou, caso não tenha advogado constituído, encaminhados para o e-mail prpgo01@jfprjus.br até o dia 10 de cada mês.

Pagamento de custas processuais

NO VALOR DE R\$ 297,95 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, em uma única parcela, conforme cartilha que acompanha este mandado.

3) NOTIFIQUE o destinatário e eventuais terceiros estranhos à lide:

- A criação de embaraços ao cumprimento da ordem judicial - tais como: não se fazer encontrar; recusar-se a apresentar documentos de identificação; recusar-se a declinar o endereço onde possa ser regularmente encontrado etc. por todos aqueles que - de qualquer forma - participem do processo pode constituir ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 20% do valor da causa a ser aplicada pelo juiz sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais (notadamente, o crime de desobediência), conforme art. 77, IV e § 2º c/c art. 380, ambos do CPC; art. 68, caput e parágrafo único do Decreto-Lei 3.688/1941 e art. 330 do Código Penal - CP;

Para dar cumprimento ao presente mandado, **INCUMBE** aos oficiais de justiça:

- Perquirir moradores, vizinhos e terceiros estranhos à lide acerca do paradeiro do destinatário do mandado e telefones e outros meios de contato;
- Telefonar para os números de telefone fornecidos e obtidos no curso das diligências;
- Exigir - do destinatário e de terceiros - a apresentação de documento oficial de identificação, cientificando-os de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo único do Decreto-Lei 3.688/1941;
- Diligenciar e praticar atos processuais em sábados, domingos e feriados.

ANEXO(S): cópia da decisão em que determinada a expedição deste mandado, da guia para pagamento das custas processuais, do cálculo atualizado e da

CARTILHA COM AS INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS PENAS.

Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:

- Conforme § 1º do art. 1º da Lei 11.419/2006, c/c § 2º do art. 19 da Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as partes não credenciadas como usuárias no sistema eproc terão acesso à integralidade deste processo judicial eletrônico (petição inicial e demais documentos) por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal na Internet, seguindo os seguintes passos:

- a) Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";
- b) Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";
- c) Digite o número do processo judicial [REDACTED] no campo apropriado;
- d) Digite a chave eletrônica [REDACTED] no campo apropriado;
- e) No final da página, clique em "Próximos Eventos" para que apareçam todos os eventos/documentos do processo;

- O endereço e horário de atendimento ao público deste juízo encontram-se especificados no cabeçalho deste mandado.

Expedido na forma do artigo 223, do Provimento 62/2017 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região).

Documento eletrônico assinado por [REDACTED] na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador [REDACTED].

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): [REDACTED]

Data e Hora: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

APÊNDICE A – PARECER CONSUBSTANCIADO DE APROVAÇÃO DO CEP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: APOSTILA EM VISUAL LAW COMO ALTERNATIVA À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA SOB AS PERSPECTIVAS FINANCEIRA E DE USABILIDADE: ESTUDO DE CASO DE PROJETO IMPLEMENTADO NA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA/PR

Pesquisador: GABRIELLE LEINER

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 79263924.3.0000.0105

Instituição Proponente: Universidade Estadual de Ponta Grossa

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.813.277

Apresentação do Projeto:

Projeto de Pesquisa:

APOSTILA EM VISUAL LAW COMO ALTERNATIVA À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA SOB AS PERSPECTIVAS FINANCEIRA E DE USABILIDADE:

ESTUDO DE CASO DE PROJETO IMPLEMENTADO NA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA/PR. Pesquisa exploratória quali-quantitativa tem por objetivo analisar a eficiência da utilização de uma apostila em Visual Law como alternativa à

audiência admonitória em processos de Execução Penal sob as perspectivas financeira e de usabilidade.

Para isso serão realizadas entrevistas com

advogados atuantes em processos de Execução Penal na PRPG001, bem como com magistrados e servidores lotados na referida unidade, visando

identificar se a implementação da apostila em Visual Law trouxe benefícios no sentido de facilitar a compreensão das partes envolvidas no processo,

agilizar o andamento dos casos e, consequentemente, otimizar o acesso à justiça.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar a eficiência da utilização de uma apostila em Visual Law como alternativa à audiência

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748, UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22

Bairro: Uvaranas

CEP: 84.030-900

UF: PR

Município: PONTA GROSSA

Telefone: (42)3220-3282

E-mail: propepsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 6.613.277

admonitória em processos de Execução Penal sob as
perspectivas financeira e de usabilidade

Objetivo Secundário:

a) explorar os efeitos da Implementação da Apostila de Visual Law na percepção e satisfação dos usuários, tanto dos profissionais do Direito quanto dos cidadãos, considerando se ela é capaz de proporcionar uma melhor compreensão das informações legais apresentadas durante o processo;b)
avaliar o Impacto financeiro da Implementação da Apostila de Visual Law, buscando identificar se ela pode resultar em uma redução de custos para o sistema judiciário, considerando uma potencial diminuição do tempo gasto em audiências admonitórias;
ec) investigar como a aplicação da Apostila de Visual Law pode impactar positivamente a otimização dos recursos judiciais, visando uma maior eficiência, agilidade e clareza nos processos legais

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Em relação aos riscos associados a participação na pesquisa, considera-se que os mesmos sejam de grau mínimo, podendo envolver danos associados a dimensão psíquica, tais como desconforto, constrangimento, medo de não saber responder, estresse, cansaço e vergonha ao responder às perguntas. Também poderá envolver dano associado a dimensão moral, associado a quebra de sigilo. Em relação aos riscos característicos do ambiente virtual, em consonância com as orientações da Carta Circular CONEP/SECNS/MS nº 1/2021 e no Ofício Circular CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS nº 23/2022, considera-se que os mesmos poderão envolver invasão de privacidade, divulgação de dados confidenciais, tomar o tempo do participante ao responder ao questionário, o fato de ter que responder ao questionário sem conhecer o teor do conteúdo do instrumento virtual, não conhecer a política de privacidade da ferramenta virtual a ser utilizada, impossibilidade de exclusão dos dados da pesquisa durante o processo de registro/consentimento e em relação a forma de armazenamento dos dados virtuais.

Benefícios:

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22
Bairro: Uvaranas CEP: 84.030-900
UF: PR Município: PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282 E-mail: prospesecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 6.813.277

Em um cenário onde a burocracia e a ineficiência podem representar obstáculos à eficácia da Justiça, este estudo promoverá a aferição da eficiência de uma estratégia inovadora com foco na melhoria da compreensão do processo pelas partes envolvidas, na agilização de atos processuais e na economia de recursos financeiros.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa exploratória quali-quantitativa tem por objetivo analisar a eficiência da utilização de uma apostila em Visual Law como alternativa à audiência admonitória em processos de Execução Penal sob as perspectivas financeira e de usabilidade. Para isso serão realizadas entrevistas com advogados atuantes em processos de Execução Penal na PRPGO01, bem como com magistrados e servidores lotados na referida unidade, visando identificar se a implementação da apostila em Visual Law trouxe benefícios no sentido de facilitar a compreensão das partes envolvidas no processo, agilizar o andamento dos casos e, consequentemente, otimizar o acesso à justiça. Ao analisar o projeto implementado na PRPGO01, será possível obter conclusões mais precisas sobre os efeitos do uso dessa abordagem no âmbito da Execução Penal, campo no qual não são conhecidas análises de percepção do usuário, foco principal desta pesquisa. A relevância deste estudo revela-se no contexto da busca pela otimização dos processos judiciais. Em um cenário onde a burocracia e a ineficiência podem representar obstáculos à eficácia da Justiça, este estudo visa aferir de forma quali e quantitativa, uma estratégia inovadora com foco na melhoria da compreensão do processo pelas partes envolvidas, na agilização de atos processuais e na economia de recursos financeiros.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatório estão corretamente preenchidos e anexados na Plataforma. Em anexo e de acordo com as resoluções 466/2012 e 510/2016

Recomendações:

Enviar o relatório final ao término do projeto de pesquisa por Notificação via Plataforma Brasil

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748, UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22	
Bairro: Uvaranas	CEP: 84.030-900
UF: PR	Município: PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282	E-mail: proespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 6.813.277

para evitar pendências.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto foi aprovado sem restrições, após avaliação documental. O projeto se encontra dentro dos princípios éticos e metodológicos, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde, Resolução 466/2012 e 510/2016.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2327720.pdf	09/05/2024 09:00:25		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle2.pdf	09/05/2024 08:59:39	GABRIELLE LEINER	Aceito
Folha de Rosto	folhassin.pdf	20/04/2024 16:18:18	GABRIELLE LEINER	Aceito
Outros	matricula.pdf	18/04/2024 15:59:42	GABRIELLE LEINER	Aceito
Outros	Instrumento.pdf	18/04/2024 15:59:06	GABRIELLE LEINER	Aceito
Declaração de Pesquisadores	compromissoaluna.pdf	18/04/2024 15:58:37	GABRIELLE LEINER	Aceito
Declaração de Pesquisadores	compromissoorientador.pdf	18/04/2024 15:58:26	GABRIELLE LEINER	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	anuecialocal.pdf	18/04/2024 15:58:12	GABRIELLE LEINER	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	18/04/2024 15:57:54	GABRIELLE LEINER	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle.pdf	18/04/2024 15:57:28	GABRIELLE LEINER	Aceito

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22
 Bairro: Uvaranas CEP: 84.030-900
 UF: PR Município: PONTA GROSSA
 Telefone: (42)3220-3282 E-mail: propepsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 8.613.277

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PONTA GROSSA, 09 de Maio de 2024

Assinado por:

ULISSES COELHO
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Retoria, sala 22
Bairro: Uvaranas CEP: 84.030-900
UF: PR Município: PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282 E-mail: propesecretaria@uepg.br

APÊNDICE B – INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

ROTEIRO DE ENTREVISTA (presencial)

Participantes: Idealizadores do Projeto “Você sabe com quem está falando?”

Perguntas:

- 1) Nome:
- 2) Cargo e tempo de serviço:
- 3) Formação acadêmica:
- 4) Área/setor de atuação na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR durante a idealização e implementação do Projeto “Você sabe com quem está falando?”:
- 5) Como ocorreu o seu ingresso na equipe que idealizou, desenvolveu e implementou o projeto?
- 6) Qual foi a sua motivação para atuar no Projeto “Você sabe com quem está falando?”
- 7) Quais foram os problemas em sua área ou setor de atuação que o projeto buscou solucionar?
- 8) Quais foram os desafios encontrados da idealização à implementação do projeto?
- 9) Quais foram os benefícios decorrentes da implementação do projeto em sua área ou setor de atuação?
- 10) Quais eram os objetivos a alcançar no início do projeto? Esses objetivos foram alcançados?
- 11) Como foi o processo de desenvolvimento e implantação da apostila em Visual Law?
- 12) Como os usuários (advogados e réus) acolheram esta mudança?
- 13) Como os demais servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR acolheram o projeto?
- 14) O projeto ainda está em execução na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR? Houve alguma melhoria ou modificação relevante?
- 15) O projeto está sendo utilizado em outras unidades da Justiça Federal? Quais?
- 16) Qual o impacto da apostila em *Visual Law* em substituição à audiência admonitória na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR? É possível inferir benefícios do ponto de vista do acesso à justiça, da humanização do serviço judicial e da geração de maior valor público nesse serviço?
- 17) Você considera que o projeto é executável em outras unidades criminais? Quais seriam os requisitos para outras unidades utilizarem, adaptarem ou evoluírem o projeto?
- 18) Quais os pontos positivos e negativos da apostila?
- 19) Você tem sugestões para aprimorar o projeto?

ROTEIRO DE ENTREVISTA (Presencial)

Servidores e magistrados que aplicam o Projeto "Você sabe com quem está falando?" atualmente na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR

Perguntas:

- 1) Nome:
- 2) Cargo e tempo de serviço:
- 3) Formação acadêmica:
- 4) Área/setor de atuação na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR:
- 5) Você idealizou, desenvolveu ou participou da implementação inicial do projeto?
- 6) A Apostila em *Visual Law* em substituição à audiência admonitória está sendo utilizada atualmente na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR?
- 7) Você tem conhecimento de alguma melhoria ou modificação relevante em relação ao modelo originariamente implementado?
- 8) Quais são os problemas solucionados em sua área ou setor de atuação pelo uso da Apostila em *Visual Law*?
- 9) Quais são os benefícios decorrentes do uso da Apostila em *Visual Law* em sua área ou setor de atuação?
- 10) Como os usuários (advogados e réus) estão acolhendo o uso da Apostila em *Visual Law*?
- 11) Você tem conhecimento se a Apostila em *Visual Law* está sendo utilizada em outras unidades da Justiça Federal? Quais?
- 12) Qual o impacto da Apostila em *Visual Law* em substituição à audiência admonitória na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR?
- 13) Você percebe benefícios decorrentes do uso da Apostila em *Visual Law* do ponto de vista do acesso à justiça, da humanização do serviço judicial e da geração de maior valor público nesse serviço?
- 14) Você considera que o uso da Apostila em *Visual Law* em substituição à audiência admonitória é executável em outras unidades criminais? Quais seriam os requisitos para outras unidades utilizarem, adaptarem ou evoluírem o projeto?
- 15) Quais os pontos positivos e negativos da apostila?
- 16) Você tem sugestões para aprimorar o projeto?

QUESTIONÁRIO (online)

Participantes: advogados com atuação na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR.

1) Nome:

2) E-mail:

3) Profissão e tempo de atuação:

4) Formação:

5) Você já atuou em algum processo de execução penal em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR, no qual uma Apostila em *Visual Law* foi utilizada em substituição à audiência admonitória?

a) sim

b) não

6) Se a sua resposta à pergunta anterior foi positiva, como foi a sua experiência?

a) ótima

b) boa

c) ruim

d) indiferente

7) Como você avalia a clareza e a organização das informações na Apostila em *Visual Law*?

a) ótima

b) boa

c) ruim

d) indiferente

8) A apostila em *Visual Law* facilita o entendimento sobre o cumprimento da(s) pena(s) aplicada(s)?

a) sim

b) não

c) indiferente

9) A apostila em *Visual Law* melhora sua percepção sobre o processo de execução penal?

a) sim

b) não

c) indiferente

10) A substituição da audiência admonitória pela apostila em *Visual Law* agiliza o processo de execução penal?

a) sim

b) não

c) indiferente

11) A substituição da audiência admonitória pela apostila em *Visual Law* é benéfica do ponto de vista de uma maior humanização do processo de execução penal?

a) sim

- b) não
- c) indiferente

12) A substituição da audiência admonitória pela apostila em *Visual Law* é benéfica sob a perspectiva de acesso à justiça?

- a) sim
- b) não
- c) indiferente

13) A substituição da audiência admonitória pela apostila em *Visual Law* aumenta a sua percepção de valor quanto ao serviço judicial prestado na execução penal?

- a) sim
- b) não
- c) indiferente

14) Como você avalia a substituição da audiência admonitória pela Apostila em *Visual Law* ocorrida na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR?

15) Você tem alguma sugestão para melhorar a Apostila em *Visual Law* em uso na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR?

- a) sim
- b) não
- c) indiferente

16) Se a sua resposta foi positiva, apresente as suas sugestões no campo abaixo: